

PPEC
Plano de Promoção da Eficiência no
Consumo de Energia Eléctrica
Discussão dos Comentários Recebidos
na Consulta Pública

MAIO 2008

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel.: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ÍNDICE

1	PREÂMBULO.....	1
2	DISCUSSÃO GERAL DOS COMENTÁRIOS	3
3	DISCUSSÃO DETALHADA DOS COMENTÁRIOS	9

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

1 PREÂMBULO

Decorridos dois anos da primeira publicação das regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica (PPEC), através do Despacho n.º 16 122-A/2006, de 3 de Agosto de 2006, a ERSE submeteu, em Fevereiro de 2008, a consulta pública novas regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo (PPEC).

As candidaturas recebidas no âmbito do PPEC 2007 e do PPEC 2008, bem como a experiência da implementação das medidas, justificam a necessidade de revisão e aperfeiçoamento das regras, permitindo colmatar algumas dificuldades e lacunas sentidas pela ERSE, entidade gestora do PPEC, e pelos promotores.

No documento submetido a consulta pública foram propostas várias alterações às regras em vigor sendo de destacar, sucintamente, as seguintes:

- Introdução de dois concursos adicionais para candidaturas de promotores que não sejam empresas do sector eléctrico, procurando deste modo promover a proximidade dos consumidores, a diversidade de medidas e a descentralização da sua implementação.
- Valorização de medidas aplicáveis a segmentos com maiores falhas de mercado (info-exclusão e condições físicas e sócio-económicas desfavoráveis). Trata-se de discriminar positivamente os referidos segmentos com o objectivo de uma maior pró-inclusão, pois de facto é nestes segmentos que se registam as maiores falhas de mercado.
- Estabelecimento de limites mínimos da comparticipação financeira dos promotores e/ou consumidores beneficiários, procurando deste modo um maior envolvimento, empenho e responsabilização por parte de promotores e consumidores.
- Limitação à dimensão das medidas, limitando assim a concentração e promovendo uma maior concorrência entre promotores, evitando o surgimento de medidas açambarcadoras do orçamento do PPEC.
- Revalorização dos critérios de avaliação métricos, de modo a reforçar a objectividade na avaliação das medidas.
- Criação de instrumentos standardizados que facilitam as candidaturas. A criação dos formulários de preenchimento juntamente com a alteração da periodicidade da realização do PPEC para bienal, fomenta a simplicidade e a agilidade para concorrer ao PPEC.
- Reforço dos mecanismos de medição e verificação dos custos, benefícios e objectivos através da realização de auditorias físicas às medidas em complemento aos planos de verificação e mediação efectuados pelos promotores, tornando assim o processo mais transparente e eficaz.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

Aos agentes foi solicitado que comentassem as alterações propostas e é no espírito de transparência que pauta a actuação da ERSE que, são neste documento apresentados os comentários recebidos dos agentes bem como a decisão da ERSE, devidamente fundamentada.

Elencam-se de seguida os agentes que responderam à consulta pública. O mérito dos contributos apresentados contribuiu para a melhoria da proposta submetida a consulta pública.

- AdC – Autoridade da Concorrência (confidencial)
- ADENE – Agência para a Energia
- Conselho Tarifário
- Cooperativa Eléctrica S.Simão de Novais
- DECO – Associação Portuguesa para a defesa do consumidor
- DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia
- EDA – Electricidade dos Açores
- EDP Comercial
- EDP Distribuição
- EDP Serviço Universal
- Energaia – Agência municipal de energia de Gaia
- Etap.Schreder
- FENACOOOP – Federação nacional das cooperativas de consumidores
- Iberdrola
- REN – Rede Eléctrica Nacional
- SmartWatt
- Union Fenosa
- Prof. Aníbal Traça de Almeida
- Prof. Jaime Sotto-Mayor
- Prof. Miguel Águas

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

2 DISCUSSÃO GERAL DOS COMENTÁRIOS

Seguidamente são apresentados, sinteticamente, os principais comentários e decisões da ERSE.

COORDENAÇÃO ENTRE O PPEC E O PNAEE

Diversas entidades demonstraram alguma preocupação acerca da coerência e compatibilização entre o PPEC e o PNAEE.

A ERSE reconhece a validade e pertinência destes comentários e nesse sentido, bienalmente, ou seja em alinhamento com a periodicidade do concurso do PPEC, levará em consideração todas as acções em implementação ao abrigo do PNAEE visando assim averiguar acerca da continuidade da existência de barreiras de mercado que possam justificar o financiamento de determinada medida pelo PPEC.

PERIODICIDADE DO CONCURSO E DURAÇÃO DAS MEDIDAS

De um modo geral os comentários recebidos no âmbito desta temática foram favoráveis à implementação dum periodicidade bienal para o PPEC. No entanto, diversas entidades salientaram que seria pertinente a possibilidade adicional de existirem medidas anuais, assim como medidas trienais.

Assim, e atendendo a estas considerações, serão permitidas a concurso medidas do tipo intangível com um prazo de implementação de um ano. No que concerne as medidas tangíveis, atendendo à experiência adquirida com a implementação dos anteriores PPEC, opta-se pela manutenção da periodicidade bienal.

CALENDÁRIO DO PPEC

O Conselho Tarifário, assim como a EDP apresentaram um calendário alternativo para a apresentação de candidaturas e para a aprovação das medidas, quer para a selecção das medidas que irão ser implementadas em 2009-2010, quer para os PPEC dos anos seguintes. A ERSE procurou ir ao encontro destas sugestões mantendo simultaneamente a viabilidade dos prazos de aprovação do PPEC em 2008 e de apresentação de relatórios por parte dos agentes, apresentando, assim, os seguintes prazos:

PPEC 2009-2010:		PPEC anos seguintes:	
Apresentação das candidaturas	30 de Junho	Apresentação das candidaturas	30 de Abril
Aprovação preliminar	21 de Novembro	Aprovação preliminar	30 de Setembro
Reclamação	7 de Dezembro	Reclamação	31 de Outubro
Aprovação Final	19 de Dezembro	Aprovação Final	30 de Novembro

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS MEDIDAS

No âmbito do processo de consulta pública surgiram diversos comentários no sentido de não considerar razoável a proposta de estabelecer, tanto o limite mínimo de 35% do orçamento total da medida para o primeiro ano de implementação, como o limite máximo de 65% do orçamento total da medida para o segundo ano de implementação da mesma, como critérios para a elegibilidade da medida.

Atendendo às questões apresentadas optou-se por não introduzir alterações nos limites de elegibilidade das medidas tangíveis, mantendo-se em vigor o anterior limite mínimo de 25% do orçamento total da medida aplicável no primeiro ano de implementação. Às medidas intangíveis não são aplicados limites, uma vez que serão permitidas medidas para um ano.

A obrigatoriedade de participação em 20% por parte do promotor e/ou beneficiário da medida, como critério para a elegibilidade das medidas, foi também uma questão que suscitou um alargado número de comentários por parte de diversas entidades.

No seguimento destes comentários esclarece-se que esta participação obrigatória apenas se aplicará a medidas tangíveis.

AVALIAÇÃO DOS CONSUMOS EVITADOS – FACTOR COMPORTAMENTAL

Apesar da generalidade dos comentários apresentados serem no sentido da concordância com a introdução do factor comportamental, surgiram diversos comentários salientando a necessidade de serem efectuados estudos estatísticos que permitam a obtenção de indicadores para a utilização deste factor.

A ERSE estabelecerá factores comportamentais apenas quando necessário, ou seja em medidas com uma grande componente intangível, nas quais o risco e nível de incerteza associado às poupanças futuras se apresente extremamente elevado.

Estes factores serão estabelecidos para cada tecnologia e segmento de mercado, procurando-se sempre que possível fundamentar a decisão com base em estudos adequados e relevantes. Adicionalmente, importa que quando os promotores não conseguirem apresentar estudos que demonstrem um grau de certeza aceitável no cálculo das poupanças de energia, estes devem apresentar estas medidas como intangíveis.

PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO MÉTRICOS DAS MEDIDAS TANGÍVEIS

Diversos participantes no processo de consulta pública apresentaram comentários no sentido de se efectuar uma reavaliação dos critérios A1 (rácio benefício-custo proporcional) e A2 (rácio benefício-custo ordenado).

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

A ERSE reconhece a pertinência e oportunidade desta questão optando conseqüentemente pela alteração da pontuação do critério A1 de 30 para 40 pontos e do critério A2 de 30 para 20 pontos.

CUSTOS EVITADOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Na sequência da questão apresentada no âmbito do documento de discussão das novas regras do PPEC, surgiu um elevado número de comentários, reconhecendo a pertinência da problemática da valorização diferenciada, relativamente a Portugal continental, dos custos evitados de fornecimento de energia eléctrica nas regiões autónomas.

Os comentários recebidos dos agentes apontam para diversas maneiras de resolver esta questão, não sendo na maioria coincidentes. Enquanto alguns agentes defendem o estabelecimento de um montante para cada Região Autónoma (RA), ao abrigo do qual as medidas das RA serão objecto de valorização de custos evitados superiores, outros defendem a criação de um concurso específico para as RA.

Considerando a totalidade dos comentários recebidos, a ERSE entende que deve ser efectuada uma discriminação positiva na avaliação das medidas das RA, mas salvaguardando a equidade.

Assim, estabelece-se que os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo e nas medidas de gestão de cargas das RA são majorados em 20%, até que o valor total de medidas tangíveis aprovadas nas RA seja inferior a 300 000 euros por ano.

Estando os custos de produção de energia eléctrica nas RA 40% acima dos custos de produção em Portugal continental, considerou-se que a majoração deveria ser na ordem dos 20%.

Considera-se, por um lado, que este valor é suficiente para favorecer as medidas a aplicar nas RA, maximizando os benefícios do PPEC (majora-se a racionalidade económica) e, por outro lado, que não é desmesurado, evitando-se que as empresas das RA por efeito de falta de concorrência nas medidas aplicáveis no seu território não se apropriem de rendas indevidas incorporando custos administrativos na implementação das medidas desmesurados (não se ignora os efeitos nefastos de falta de competitividade na proposta de medidas para as RA).

O limite máximo de 300 000 mil euros foi estabelecido para salvaguardar a equidade entre os consumidores das RA e de Portugal continental, sendo calculado com base na proporção do consumo das RA no consumo nacional. Representando este consumo cerca 3,4% do consumo nacional, aplicou-se a mesma percentagem ao orçamento estabelecido para as medidas tangíveis.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE VALORIZAÇÃO DO BENEFÍCIO AMBIENTAL

Na sequência dos diversos comentários recebidos, opta-se por alterar a proposta inicialmente apresentada, mantendo-se o custo evitado de CO₂ na parcela ambiental (0,74 cent€/kWh), adicionando-se, também, o custo evitado das restantes externalidades ambientais (0,14 cent €/kWh). Estabelece-se, então, uma valorização total para a parcela ambiental de 0,88 cent€/kWh.

PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – VERIFICAÇÃO E CONTROLO DAS DESPESAS E REGISTO NA BASE DE MINIMIS

Foram apresentados diversos comentários salientando que uma elevada carga administrativa, nomeadamente, a obrigatoriedade de certificação das despesas e de eventual registo na base *de minimis* por um ROC, conduz a um encarecimento dos custos globais das medidas, o que se pode tornar contra-producente face aos objetivos do PPEC.

A ERSE reconhece a validade destes comentários, estabelecendo-se que, à semelhança de outros programas de incentivos, que quando o montante de incentivo aprovado for igual ou superior a 500 000 euros a certificação das despesas tem que ser obrigatoriamente realizada por um ROC. Para montantes inferiores a 500 000 euros a certificação pode ser realizada por um TOC.

Esclarece-se adicionalmente que estes custos serão tratados à semelhança dos restantes custos administrativos, sendo aceites os custos devidamente fundamentados.

AUDITORIAS FÍSICAS AO PPEC – CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Surgiram diversos comentários no âmbito desta temática, especialmente relacionados com a salvaguarda de relações entre as entidades candidatas à realização de auditorias físicas e os promotores e o grau de detalhe dos critérios de selecção das referidas entidades.

A ERSE esclarece que poderão candidatar-se entidades que demonstrem estar legal e tecnicamente habilitadas para proceder à realização de auditorias físicas energéticas e que demonstrem dispor de adequada estrutura para a concretização dos trabalhos a desenvolver. Salienta-se que estas entidades não podem ter concorrido, ou ter sido parceiras em qualquer candidatura, com medidas implementadas no período transacto de 3 anos.

A selecção destas entidades será feita de acordo com os seguintes critérios:

- Preço do serviço de auditoria
- Qualificação e experiência dos técnicos da entidade candidata na realização de auditorias físicas

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

- Adequação dos meios humanos que utiliza para a realização de trabalhos de auditoria e a adequação dos métodos adoptados para garantia da sua qualidade
- Qualificação e experiência dos recursos de apoio técnico nas áreas pertinentes
- Experiencia da entidade candidata em trabalhos similares

AUDITORIAS FÍSICAS AO PPEC – SELECÇÃO E PUBLICITAÇÃO DAS MEDIDAS A AUDITAR

No âmbito do processo de audição pública surgiu um comentário no sentido do uso de um sorteio e três critérios de obrigatoriedade, todas as medidas com valor máximo de RBC, maior apoio do PPEC em cada segmento e realização financeira inferior a 50%, para a selecção das medidas a auditar. Foi também referido o interesse da publicitação dos motivos de selecção das medidas a auditar e dos relatórios de auditoria.

A ERSE reconhece a validade e pertinência do referido comentário, e esclarece que o mesmo não será ignorado aquando da realização do processo de selecção das medidas a auditar.

AUDITORIAS FÍSICAS AO PPEC - DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Perante dúvidas suscitadas por alguns agentes, a ERSE esclarece que os montantes destinados a financiar as auditorias não estão incluídos no orçamento PPEC e orçam em 115 000 euros por ano, valor a incluir na tarifa de Uso Global do Sistema na proposta de tarifas e preços para a energia eléctrica a apresentar ao Conselho Tarifário. Considerando também auditorias aos PPEC 2007 e 2008, obtém-se um valor global de 430 000 euros. O montante não utilizado reverterá para as tarifas.

RECURSOS FINANCEIROS DO PPEC PARA 2009 E 2010

As medidas plurianuais do PPEC 2007 e do PPEC 2008 cativaram recursos do PPEC 2009-2010 que perfazem o valor de 2,5 milhões de euros, conforme se apresenta no Quadro 2-1. Os recursos sobrantes do PPEC 2008 a incluir no PPEC 2009-2010 são pouco significativos.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

Quadro 2-1 – Recursos cativos do PPEC 2009-2010 pelos PPEC 2007 e PPEC 2008 e recursos sobrantes do PPEC 2008

Euros

	Cativos PPEC 2007	Cativos PPEC 2008	Total Cativos	Sobrante PPEC 2008
PPEC	72 000	2 460 929	2 532 929	9 548
Tangíveis	0	1 761 240	1 761 240	2 785
<i>Indústria e Agricultura</i>	0	1 255 115	1 255 115	2 748
<i>Comércio e Serviços</i>	0	0	0	12
<i>Residencial</i>	0	506 125	506 125	25
Intangíveis	72 000	699 690	771 690	6 763

Assim, os recursos disponíveis para 2009 e 2010 são aproximadamente 20,5 milhões de euros, tendo-se deduzido aos concursos das medidas tangíveis 1,8 milhões de euros e aos concursos das medidas intangíveis 772 mil euros. A dedução por concurso destinado a todos os promotores e por concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector foi efectuada de acordo com o peso de cada um dos concursos no orçamento do PPEC 2009-2010.

Quadro 2-2 – Recursos disponíveis PPEC 2009-2010

Euros

	Orçamento PPEC 2009-2010	Cativo PPEC 2007 e PPEC 2008	Sobrante PPEC 2008	Disponível PPEC 2009-2010
PPEC	23 000 000	2 532 929	9 548	20 476 619
Tangíveis (todos os promotores)	16 000 000	1 565 546	2 476	14 436 929
<i>Indústria e Agricultura</i>	5 762 084	1 115 657	2 442	4 648 869
<i>Comércio e Serviços</i>	4 938 308	0	11	4 938 319
<i>Residencial</i>	5 299 607	449 889	22	4 849 741
Tangíveis (promotores não empresas do sector)	2 000 000	195 693	309	1 804 616
Intangíveis (todos os promotores)	3 500 000	540 183	4 734	2 964 551
Intangíveis (promotores não empresas do sector)	1 500 000	231 507	2 029	1 270 522

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

3 DISCUSSÃO DETALHADA DOS COMENTÁRIOS

Neste capítulo são apresentados os comentários recebidos por agente e podem ser encontrados os esclarecimentos da ERSE, assim como as opções tomadas. Refere-se que apenas se colocam os comentários que sugerem alterações dos agentes, não se incluindo por isso todos os comentários, nomeadamente da Cooperativa eléctrica de S. Simão Novais, da Fenacoop e da Union Fenosa. Lembra-se que os comentários de todos os agentes que não solicitaram confidencialidade estão integralmente disponíveis na página de *internet* da ERSE.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
1.	Revisão das regras do PPEC	<p>Atendendo a que decorreram apenas dois anos sobre o início de vigência do actual regime sendo ainda reduzidas as experiências e insuficientes os dados publicados (o relatório de avaliação do PPEC 2007, cujas medidas têm fecho previsto em 31 de Março, não pôde ser elaborado e conseqüentemente, analisado pelo CT), o Conselho questiona a pertinência do momento escolhido para introduzir alterações às regras aplicáveis, bem como a necessidade e a mais-valia de algumas das alterações propostas.</p> <p>Ainda, o CT reitera que o procedimento adoptado pela ERSE de consulta simultânea ao CT e aos restantes interessados não deve escusar uma nova consulta ao Conselho após incorporação de sugestões e comentários, pelo que aguardará (se seja remetida, uma proposta) revista após a consulta pública, aceitando o CT um natural encurtamento dos prazos para se pronunciar.</p>	<p>A pertinência da actual revisão de regras prende-se com a necessidade sentida pela ERSE de aperfeiçoamento das regras em resultado da experiência adquirida ao longo dos processos do PPEC 2007 e 2008.</p> <p>A ERSE questiona a pertinência de efectuar uma nova consulta ao Conselho Tarifário, não sendo um procedimento normalmente adoptado. Uma nova iteração exigiria necessariamente uma consulta a todos os agentes do mercado e potencialmente desencadearia um processo infinito de iterações.</p>
2.	Coordenação entre o PPEC e o PNAEE	<p>O CT quer destacar o facto de, em paralelo e quase total simultaneidade com a presente proposta e consulta pública, estar a decorrer uma outra consulta pública: a do Plano Nacional de Acção Para a Eficiência Energética" (PNAEE).</p>	<p>Aceita-se o comentário apresentado.</p> <p>Bienalmente, durante a fase de aprovação das candidaturas, a ERSE terá em conta as acções em implementação ao abrigo do PNAEE, de modo a verificar se, para determinadas medidas,</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		O CT recomenda à ERSE que promova a coerência e sincronização entre o PPEC e o PNAEE no que diz respeito às medidas de eficiência energética através da concertação com as entidades responsáveis pelo PNAEE de forma a garantir não só a necessária articulação como, ainda, a optimização da afectação dos recursos.	continuam a existir barreiras de mercado que justificam o apoio do PPEC.
3.	Repartição dos recursos (incentivos) por segmentos de mercados	<p>O CT entende manter, com os fundamentos expressos no seu anterior parecer para o qual se remete, que devem ser seguidos como princípio, tanto na repartição dos recursos, como na selecção das medidas aprovadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o da prioridade do segmento residencial (BTN); • o da exclusão, enquanto beneficiários/destinatários de medidas, dos estabelecimentos propriedade ou em uso pela administração central, regional e local do Estado, cujo objectivo dum procura pública energeticamente eficiente constitui um dever a financiar a partir dos próprios resultados operacionais da actividade de aquisição de energia para os serviços do Estado. 	<p>Não se considera a proposta do Conselho Tarifário, no que diz respeito à exclusão de medidas cujos beneficiários sejam estabelecimentos da propriedade ou em uso pela administração central, regional e local do Estado optando-se pela manutenção da proposta original.</p> <p>É relevante assinalar que verificam-se também inúmeras falhas e barreiras de mercado na administração central e local do Estado, em particular relativas ao desalinhamento de interesses entre quem gere e a propriedade, existindo assim elevadas jazidas de poupança neste sector, que importa não ignorar.</p> <p>Ainda assim a ERSE, no âmbito das actividades de gestão do PPEC, terá em conta as medidas em implementação no Estado ao abrigo do PNAEE procurando-se, por um lado, articular o PPEC com o PNAEE e, por outro lado, maximizar o benefício custo do</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>PPEC.</p> <p>Relativamente à sugestão de dar prioridade ao segmento residencial (BTN), considera-se que os beneficiários devem ser os pagadores, sendo os montantes atribuídos a cada segmento função das receitas da tarifa de Uso Global de Sistema (UGS) por segmento de mercado. Esta solução permite maximizar a aderência entre os pagadores e beneficiários do PPEC, devendo uma diferente afectação ser precedida de uma alteração da tarifa de UGS.</p>
4.	Periodicidade do concurso e duração das medidas	<p>(i) Periodicidade das Candidaturas - O CT entende que a periodicidade bienal das candidaturas é aceitável face à carga burocrática dos concursos.</p> <p>(ii) Prazos de Implementação das Medidas - O CT mantém a opinião, expressa no seu parecer de 05/Abril/2006, de que as medidas propostas devem poder ter uma duração de implementação variável num período de um, dois ou no máximo de três anos, discordando da fixação de medidas exclusivamente bienais.</p> <p>Considera o CT que, no período de um ano, é possível implementar medidas que contribuam também para a</p>	<p>Aceitam-se parcialmente os comentários recebidos.</p> <p>Considera-se que será de estabelecer a periodicidade bienal para as candidaturas e para o concurso.</p> <p>No que concerne o prazo de implementação das medidas reconhece-se que, no caso das medidas intangíveis e dada a sua natureza, deverão ser permitidas medidas com a duração de implementação de um ano.</p> <p>No caso das medidas tangíveis, a experiência adquirida com a implementação do PPEC revela que os promotores têm dificuldade em implementar as medidas em apenas um ano, devendo-se incentivar a estabilidade da implementação das</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>sustentabilidade da eficiência energética pelo que discorda da sua exclusão.</p> <p>Por outro lado, o facto de ter havido pouca preferência da parte dos promotores por medidas a 3 anos, face ao pouco tempo de experiência de PPEC, não deve levar à inviabilização de tal hipótese.</p>	<p>medidas. Assim, para as medidas tangíveis mantém-se a duração de implementação em dois anos.</p> <p>No que concerne a possibilidade das medidas terem uma duração superior a dois anos, considera-se que essa situação pode conduzir a uma situação sub-ótima no concurso seguinte devido a uma cativação dos recursos disponíveis.</p>
5.	Elegibilidade das medidas	<p>O CT não entende como razoável a existência de valores máximos e mínimos como factor de não elegibilidade embora, dependendo da medida concreta, possa/dever existir uma correspondência entre a implementação das medidas em cada período e uma percentagem do custo candidato.</p>	<p>Relativamente aos montantes mínimos e máximos de custos que condicionam a elegibilidade das medidas aceita-se parcialmente o comentário recebido.</p> <p>Assim opta-se pela não alteração das regras actuais para as medidas tangíveis, mantendo-se o actual limite de 25% no primeiro ano. Relativamente às medidas intangíveis não se aplicam quaisquer limites para a execução da medida.</p> <p>Esclarece-se que os limites estabelecidos para a execução das medidas são uma forma de garantir a continuidade da implementação do PPEC assim como uma sincronização entre os custos contemplados na tarifa de UGS e os pagamentos efectuados aos promotores, salvaguardando-se, por um lado, o impacte tarifário em determinado ano e, por outro lado, evitando-se a concentração de medidas num determinado ano.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO																		
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE															
6.	Prazos	<p>Considerando que as candidaturas a apresentar no ano em curso são precedidas de alterações das regras do PPEC, decorrentes de consulta pública cujo processo se perspectiva estar finalizado em Abril/2008, o CT entende deverem ser estabelecidos dois regimes de candidaturas: um regime transitório válido em 2008 e um regime para os anos seguintes.</p> <p>Assim, e procurando manter equidade nos prazos concedidos aos promotores e à ERSE, o CT propõe a alteração das datas em conformidade com a seguinte tabela:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>PPEC 2009-2010</th> <th>ANOS SEGUINTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Apresentação de candidaturas</td> <td>30 de Junho</td> <td>30 de Abril</td> </tr> <tr> <td>Aprovação de candidaturas</td> <td>31 de Outubro</td> <td>15 de Agosto</td> </tr> <tr> <td>Reclamação da aprovação das candidaturas</td> <td>30 de Novembro</td> <td>15 de Setembro</td> </tr> <tr> <td>Aprovação final das candidaturas</td> <td>15 de Dezembro</td> <td>31 de Outubro</td> </tr> </tbody> </table>		PPEC 2009-2010	ANOS SEGUINTE	Apresentação de candidaturas	30 de Junho	30 de Abril	Aprovação de candidaturas	31 de Outubro	15 de Agosto	Reclamação da aprovação das candidaturas	30 de Novembro	15 de Setembro	Aprovação final das candidaturas	15 de Dezembro	31 de Outubro	<p>A ERSE opta por uma solução de compromisso, tomando em consideração os comentários apresentados, mantendo simultaneamente a viabilidade dos prazos de aprovação do PPEC em 2008 e da apresentação de relatórios por parte dos agentes, estabelecendo os seguintes prazos:</p> <p>PPEC 2009-2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das candidaturas – Altera-se o prazo de 31 de Maio para 30 de Junho. • Aprovação preliminar – Não se considera exequível a aprovação das candidaturas a 31 de Outubro, alterando-se a aprovação preliminar para 21 de Novembro. • Reclamação – Altera-se o prazo de 30 de Novembro para 7 de Dezembro. • Aprovação final – Altera-se o prazo de 15 de Dezembro para 19 de Dezembro. <p>PPEC anos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das candidaturas – Altera-se o prazo de 1 de Março para 30 de Abril, aceitando a sugestão do
	PPEC 2009-2010	ANOS SEGUINTE																
Apresentação de candidaturas	30 de Junho	30 de Abril																
Aprovação de candidaturas	31 de Outubro	15 de Agosto																
Reclamação da aprovação das candidaturas	30 de Novembro	15 de Setembro																
Aprovação final das candidaturas	15 de Dezembro	31 de Outubro																

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>Conselho Tarifário.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprovação preliminar – Altera-se o prazo de 31 de Julho para 30 de Setembro. • Reclamação – Altera-se o prazo de 31 de Agosto para 31 de Outubro. • Aprovação final – Altera-se o prazo de 30 de Setembro para 30 de Novembro.
7.	Acompanhamento da execução do PPEC pelo CT e valor anual a incorporar nas tarifas	<p>f) Valor anual a incorporar nas tarifas e acompanhamento da execução do PPEC pelo CT</p> <p>O CT não pode deixar de sublinhar que pelo facto do PPEC ser suportado por todos os consumidores de energia eléctrica, via tarifas, é seu entendimento que a proposta de fixação de tarifas e preços em cada ano deve ser acompanhada dum balanço e análise de implementação dos programas aprovados.</p> <p>Em termos de dotação anual, o CT considera que deverá ser incorporado nas tarifas um valor previsional de 11,5 milhões de euros, para cada um dos 3 anos do novo período regulatório independente do processo de implementação e de pagamento das medidas aos promotores.</p>	<p>Aceitam-se os comentários apresentados.</p> <p>A ERSE considera importante incorporar na proposta de tarifas e preços o relatório final de análise das medidas implementadas, elaborado com base nos relatórios de execução finais que os promotores terão que enviar para a ERSE até 1 de Maio do ano posterior ao da conclusão das medidas.</p> <p>Apesar disso, importa reconhecer que a prorrogação do prazo para implementação das medidas do PPEC 2007 até 31 de Março de 2008, que conduzirá também a uma prorrogação do prazo para entrega do relatório de execução final dos promotores até 31 de Julho de 2008, dificultará a incorporação na proposta de tarifas para 2009 do balanço das medidas implementadas.</p> <p>No que concerne a dotação anual, será incorporado nas tarifas de</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			2009 e nas tarifas de 2010 um valor previsional de 11,5 milhões de euros, para financiamento das medidas, mais 215 mil euros para permitir efectuar auditorias físicas aos PPEC de 2007, 2008 e 2009-2010.
8.	Custos administrativos	<p>Por razões relacionadas com a regulamentação europeia ao nível dos "auxílios de estado" a proposta vem concretizar alguns novos procedimentos.</p> <p>A carga administrativa associada ao registo na base "minimis" dos apoios concedidos aos consumidores participantes nas medidas tangíveis dos segmentos indústria, agricultura, comércio e serviços, bem como a necessidade do termo de responsabilidade de um ROC, certificador das despesas efectuadas, dos inerentes documentos comprovativos e do registo na referida base, encarece os custos das medidas em detrimento da canalização das verbas para as efectivas acções de promoção da eficiência energética.</p> <p>Estes custos devem ser aceites como parte integrante das medidas. Admitindo a manutenção desta carga administrativa associada ao registo na base "minimis", deve ser garantida a compensação através da agilização de outros processos como sejam a implementação de concursos bienais e de relatórios de</p>	<p>Aceitam-se os comentários apresentados.</p> <p>Os custos referidos serão tratados à semelhança dos restantes custos administrativos, sendo aceites os custos devidamente fundamentados.</p> <p>De forma a esclarecer o processo associado ao pagamento do incentivo adicionou-se o seguinte n.º ao artigo 25.º das Regras do PPEC.</p> <p>“3 – Para este efeito a ERSE envia uma ordem de pagamento ao operador da rede de transporte, da qual consta o incentivo a pagar ao promotor bem como o Número de Identificação Bancária do mesmo.”</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>progresso semestrais, auditorias por sorteio, como proposto.</p> <p>O CT considera que será possível introduzir melhorias no processo e suporte normalizando os procedimentos de pagamento (através do envio à REN, com conhecimento ao promotor, de ordens de pagamento a favor do promotor com inclusão de todos os dados bancários necessários) o que pode permitir encurtar mais os prazos de pagamento.</p>	
9.	Concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector	<p>A introdução de um concurso adicional para "promotores não empresas do sector embora tenha o mérito da diversificação de promotores pode conduzir à elegibilidade de medidas menos eficientes em prejuízo do êxito global das iniciativas do PPEC que se pretende maximizar.</p> <p>Tendo em conta a maximização das sinergias, o CT considera ser melhor opção adoptar um único concurso, incentivando parcerias entre os promotores definidos no actual Regulamento Tarifário e as demais entidades através da atribuição de uma bonificação a incluir nos critérios de seriação.</p>	<p>A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos.</p> <p>No concurso dirigido a todos os promotores privilegia-se a maximização dos benefícios económicos. No concurso dirigido aos promotores não operadores do sector eléctrico são introduzidas restrições que tendem a reduzir o benefício económico, mas a valorizar e potenciar o efeito multiplicador e de dispersão dos benefícios. Assim, no curto prazo, podem ser reduzidos os benefícios mensuráveis, mas a pulverização permitirá maximizar os benefícios não mensuráveis.</p> <p>Esclarece-se que, para o concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico, a dimensão das medidas está sujeita a uma limitação de 1/6 do montante total, não sendo,</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			no entanto, impossibilitada a estes promotores a apresentação de medidas de maior dimensão, no âmbito do concurso destinado a todos os promotores. Todavia, estabelece-se que um determinado promotor apenas pode optar por um concurso, não sendo permitido concorrer simultaneamente aos dois concursos.
10.	Proveitos permitidos da DEE	<p>Apesar de ter sido estabelecido para o período de regulação 2006-2008 uma parcela variável dos proveitos desta actividade de 55% para BT e 65% para MT e AT, o CT recomenda que no próximo período regulatório, para além da manutenção do já estabelecido, sejam introduzidos mecanismos de correcção a posteriori ao consumo decorrente da influência das medidas do PPEC e eventualmente do PNAEE.</p> <p>O CT considera que a dinâmica da eficiência energética deve ser isenta de impactos nas empresas cujos proveitos dependem (total ou parcialmente) do consumo de energia eléctrica.</p>	<p>Na definição dos parâmetros aplicáveis no cálculo dos proveitos permitidos da URD para cada período de regulação devem ser consideradas previsões adequadas de custos operacionais e de capital bem como quantidades de energia entregues. Assim, é desejável que o efeito do PPEC na redução das quantidades de energia e na redução de custos de capital seja convenientemente contabilizado nestas previsões. Importa acrescentar que a actual fórmula de regulação é binómia, ou seja, os proveitos permitidos apresentam, por um lado, uma componente fixa e, por outro lado, uma componente variável. Nestas circunstâncias desvios ao nível das quantidades de energia traduzem-se em variações dos proveitos da actividade de distribuição de energia que são mitigados face ao ocorrido nos períodos de regulação anteriores.</p> <p>Por último, os desvios de procura inevitáveis em todos os anos e em particular em previsões efectuadas para o período de regulação (3 anos) são também condicionados por outros factores</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>externos como o efeito da temperatura, humidade, elasticidade procura-preço, entre outras.</p> <p>Não se corrigindo os desvios associados a estes factores, considera-se ser de manter a situação actual, evitando-se a existência de situações de excepção no tratamento dos desvios.</p>
11.	Auditorias físicas	<p>A ERSE na sua proposta de revisão às regras do PPEC alarga aos procedimentos de verificação e medição já existentes - e que mantém -, a possibilidade de realização de auditorias por meio de "entidades habilitadas para o efeito, seleccionadas mediante uma pré-qualificação".</p> <p>O CT apoia incondicionalmente a existência de mecanismos de controlo da implementação das medidas financiadas na sua justa necessidade, oportunidade e rentabilidade.</p> <p>Sem prejuízo da posição de princípio acima expressa pelo Conselho, não resulta evidente quais as razões para se considerar agora a necessidade de recorrer a entidades terceiras para a realização de "auditorias físicas" uma vez que as medidas de seriação (entretanto ajustadas com a experiência dos PPEC anteriores) e a possibilidade regularmente estabelecida da ERSE proceder "aos planos</p>	<p>A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos.</p> <p>Os procedimentos de verificação e medição são parte integrante das medidas apresentadas pelos promotores e devem ser implementados pelo promotor ou por entidade terceira idónea, por este contratada. A qualidade e adequação dos referidos procedimentos são valorizados na métrica de avaliação, nomeadamente, na questão QAM4.</p> <p>A ERSE tem a obrigação de assegurar, perante os financiadores do PPEC, os consumidores de energia eléctrica, que as medidas são correctamente implementadas, e fá-lo impondo a obrigatoriedade de certificação das contas por um ROC/TOC e pela realização de auditorias físicas às medidas.</p> <p>Acresce que a ERSE acompanha devidamente a verificação e boa implementação das medidas através da análise dos seus</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		adicionais de medição e verificação das medidas do PPEC" aparentavam ser suficientes, pelo que o CT recomenda melhor justificação nesta matéria.	<p>relatórios de execução.</p> <p>As auditorias físicas constituem um sistema de controlo do plano de verificação e medição, de certificação que o que foi implementado cumpriu com o proposto na candidatura, nomeadamente no que se refere à instalação de equipamentos, intervenções efectuadas, calendarização, processos de contratação, método de selecção dos participantes, dispersão geográfica, existência de conteúdos apropriados, sequestro e abate de equipamentos no caso de substituição, entre outros aspectos.</p> <p>As auditorias físicas serão efectuadas em paralelo com a implementação da medida, mas também podem ser efectuadas após a finalização das medidas, nomeadamente, em situações em que os relatórios de execução, assim como os planos de verificação e medição elaborados pelos promotores, levantem suspeitas de que a medida não tenha sido implementada de forma adequada.</p>
12.	Orçamento auditorias físicas	Nota o CT que os custos para estas auditorias serão limitados a 1% dos orçamentos anuais dos PPEC e se destinam " (...) não só a auditar de forma contínua as medidas aprovadas e implementadas no PPEC 2009-2010, mas também a auditar	Os montantes destinados a financiar as auditorias não estão incluídos no orçamento anual de 11,5 milhões de euros. O seu custo irá ser no máximo 1% dos orçamentos anuais do PPEC. Assim, para a realização de auditorias aos PPEC 2007, 2008 e

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>retroactivamente as medidas implementadas do PPEC 2007 e PPEC 2008", questionando o CT a exequibilidade de realização de auditorias a estas últimas medidas.</p> <p>Resultando pouco claro se estamos perante um orçamento adicional (máximo) de 315.000€ (referente aos dois programas já aprovados mais o próximo), ou somente perante um valor de 115.000 € (1% do valor proposto para o próximo PPEC), o CT recomenda a clarificação deste ponto.</p>	<p>2009-2010, consideram-se 215 000 euros por ano, valor a incluir na UGS na proposta de tarifas e preços da energia eléctrica a apresentar ao CT. O montante não utilizado reverterá para as tarifas.</p>
13.	Critérios de selecção dos auditores	<p>Finalmente, não pode o CT deixar de manifestar a sua apreensão pela apresentação demasiada genérica dos futuros critérios de selecção, em oposição ao rigor que se pretende, naturalmente, atribuir a um processo de fiscalização, recomendado o CT que, entre outros, deve ser salvaguardada a ausência de relações directas ou indirectas com os promotores, no cumprimento das mais elementares regras éticas.</p>	<p>Poderão candidatar-se entidades que demonstrem estar legal e tecnicamente habilitadas para proceder a auditorias físicas energéticas e que demonstrem dispor de adequada estrutura para a concretização dos trabalhos a desenvolver.</p> <p>A selecção dos auditores será feita de acordo com os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preço do serviço de auditoria • Qualificação e experiência dos técnicos da entidade candidata na realização das auditorias físicas • Adequação dos meios humanos que utiliza para a realização de trabalhos de auditoria e a adequação dos métodos adoptados para garantia da sua qualidade

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<ul style="list-style-type: none"> • Qualificação e experiência dos recursos de apoio técnico nas áreas pertinentes • Experiencia da entidade candidata em trabalhos similares.
14.	Factor comportamental	<p>Quanto ao factor comportamental o CT entende que as boas práticas de utilização dos equipamentos / tecnologias têm influência directa na melhoria da eficiência energética, embora, se possam apontar exemplos de como as más práticas de utilização, mesmo com equipamentos/ tecnologias de classe energética elevada, geram aumentos de consumo. Nestes termos, parece difícil identificar-se, de entre as inúmeras tecnologias, uma ou outra na utilização da qual o efeito comportamental seja mais decisivo para a melhoria da eficiência conseguida. Pelo que, o CT propõe que não se considere este factor até que se realizem estudos de caracterização estatística que permitam obter indicadores adequados a uma estimacão dos efeitos dos factores comportamentais.</p>	<p>Em determinadas medidas os comportamentos dos consumidores participantes são fundamentais para que a medida produza poupanças reais, não sendo possível estabelecer um elevado nível de confiança nas poupanças. São exemplos as medidas de gestão de cargas e as régua de tomadas com interruptor para evitar os consumos em stand-by (power strips), em que para que as poupanças se efectivem não basta que o equipamento seja instalado, é necessário que o consumidor tenha um papel activo. Portanto, nas medidas em que a determinacão dos consumos evitados está muito associada aos comportamentos dos consumidores participantes, deve ser aplicado um factor comportamental de desvalorizacão dos consumos evitados, tendo em conta o risco associado á sua obtençã.</p> <p>Nestas medidas com uma grande componente intangível o risco e nível de incerteza associado às poupanças futuras são elevados, considerando-se ser de aplicar um factor que penalize estas medidas comparativamente com medidas tangíveis em que as</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>poupanças futuras são mais determinísticas.</p> <p>Na realidade, quando os promotores não conseguirem apresentar estudos que demonstrem um grau de certeza aceitável no cálculo das poupanças, estes devem apresentar as medidas como intangíveis.</p> <p>De esclarecer assim, que este factor é apenas aplicável para o cálculo dos consumos evitados e é utilizável apenas nas medidas tangíveis que apresentam um grau de incerteza elevado nas poupanças de energia.</p> <p>O factor comportamental será estabelecido, se necessário, para cada tecnologia e segmento de mercado, procurando-se sempre que possível fundamentar a decisão com base em estudos.</p>
15.	Critério capacidade da medida para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador	Quanto ao factor capacidade da medida para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador - é importante sublinhar que este efeito só consegue ser verdadeiramente alcançado se forem associadas medidas intangíveis às medidas tangíveis, promovendo assim a alteração de comportamentos e melhorando o nível de consciência dos consumidores. Considera-se que os aspectos fundamentais a ter em consideração deverão estar associados ao facto de a	<p>A proposta da ERSE já contempla as sugestões efectuadas.</p> <p>A existência de critérios não métricos que avaliam a capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador nas medidas tangíveis procura levar os promotores a associar acções intangíveis, como campanhas de informação, às medidas tangíveis. Com efeito, a existência destas acções de informação potenciam os efeitos das medidas tangíveis valorizando-as.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		medida contemplar a disponibilização de conteúdos/suportes informativos, duradouros e relevantes, assim como ao facto de o público-alvo da medida ser constituído pelos consumidores para os quais as barreiras de mercado e falhas de informação são mais relevantes.	
16.	Redução do serviço	Quanto ao factor Redução do Serviço - o CT considera fundamental que as acções a financiar pelo PPEC apenas aceitem iniciativas que conduzam à manutenção ou incremento do nível de serviço rejeitando medidas que possam resultar em ineficiência (ex. substituição de outras lâmpadas com maior fluxo luminoso por LEDs conduzindo mais tarde a nova substituição pelo equipamento anterior).	No que concerne a sugestão de não serem consideradas medidas conducentes à redução do nível de serviço, como a utilização de LEDs para a substituição de outras lâmpadas com maior fluxo luminoso, a ERSE terá em atenção estudos que garantam a manutenção do nível de serviço, quando da apreciação das candidaturas.
17.	Custos evitados	O CT entende que as medidas propostas pelos promotores devem ser avaliadas de acordo com os pressupostos enunciados para cada segmento. No entanto, no que se refere ao primeiro segmento - Indústria e Agricultura -, a base de cálculo não contempla os preços de BT, onde estão situadas, também, pequenas unidades industriais e agrícolas. Assim, o CT entende que a base de cálculo para os custos evitados deverá ponderar os custos por nível de tensão em que os destinatários de cada medida se encontrem ligados.	A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos. A métrica de avaliação do PPEC embora complexa e rigorosa, beneficia de algumas simplificações como, por exemplo, a situação apontada pelo Conselho Tarifário. Esta questão é mais relevante nos segmentos de Indústria, agricultura e Comércio e Serviços. O facto de assim ser, contribui para que se garanta a equidade

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			entre consumidores semelhantes embora ligados a níveis de tensão diferentes. Não obstante, na seriação dos consumidores participantes de uma determinada medida por cada promotor, devem ser definidas regras que maximizem a recolha de benefícios que dependem das características de consumo, do nível de tensão de ligação, entre outros. É desejável que os relatórios de execução das medidas reportem informação acerca do nível de tensão de ligação dos clientes para que a ERSE possa avaliar os custos evitados por segmento.
18.	Custos evitados nas regiões autónomas	Os custos de produção de energia eléctrica nas Regiões Autónomas são muito penalizados devido à rede isolada, reduzida escala e à grande dispersão dos respectivos sistemas eléctricos (9 nos Açores e 2 na Madeira), pelo que qualquer redução no consumo de energia eléctrica naquelas regiões tem efectivamente um impacto económico superior ao do sistema continental. Por outro lado, ao verificar-se maior eficiência no consumo de energia, significa também que os custos com a convergência tarifária serão reduzidos. Assim, ao considerarem-se custos evitados superiores nas Regiões Autónomas, está a alinhar-se a regulamentação com a realidade.	<p>Por condicionalismos vários, que se prendem essencialmente com o seu cariz insular, as regiões autónomas (RA) apresentam custos evitados mais elevados que Portugal continental.</p> <p>Considerando os comentários recebidos, a ERSE entende que deve ser efectuada uma discriminação positiva na avaliação das medidas das RA, mas salvaguardando a equidade.</p> <p>Assim, estabelece-se que os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo e nas medidas de gestão de cargas das RA são majorados em 20%, até que o valor total de medidas tangíveis aprovadas das RA seja inferior a 300 000 euros</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>Por outro lado também se reconhece que em termos de equidade, existirá à partida uma vantagem das medidas implementadas nas Regiões Autónomas, quando confrontadas com medidas semelhantes implementadas no continente.</p> <p>Face a este potencial conflito de interesses, entende o CT, que se deverá encontrar uma solução que alie a racionalidade económica, de se considerarem custos evitados/superiores nas Regiões Autónomas, com a equidade entre todos os consumidores.</p> <p>Assim, propõe-se que seja estabelecido pela ERSE um montante, para cada Região, ao abrigo do qual as medidas apresentadas serão objecto de valorização de custos evitados superiores quando comparadas com outras medidas semelhantes do espaço nacional. A partir daquele montante, as medidas apresentadas pelas Regiões Autónomas concorreriam, em igualdade de circunstâncias, com as medidas apresentadas por todos os promotores.</p> <p>No caso daquele limite não ser utilizado, o mesmo reverterá para o universo das candidaturas.</p>	<p>por ano.</p> <p>Estando os custos de produção de energia eléctrica nas RA 40% acima dos custos de produção em Portugal continental, considerou-se que a majoração deveria ser na ordem dos 20%. Considera-se, por um lado, que este valor é suficiente para favorecer as medidas a aplicar nas RA, maximizando os benefícios do PPEC (majora-se a racionalidade económica) e, por outro lado, que não é desmesurado, evitando-se que as empresas das RA por efeito de falta de concorrência nas medidas aplicáveis no seu território não se apropriem de rendas indevidas incorporando custos administrativos na implementação das medidas desmesurados (não se ignora os efeitos nefastos de falta de competitividade na proposta de medidas para as RA).</p> <p>O limite máximo de 300 000 mil euros foi estabelecido para salvaguardar a equidade entre RA e Portugal continental, sendo calculado com base na proporção do consumo das RA no consumo nacional. Representando este consumo cerca 3,4% do consumo nacional, aplicou-se a mesma percentagem ao orçamento estabelecido para as medidas tangíveis.</p>
19.	Valorização do	A valorização de qualquer acção de economia de energia, por	A ERSE aceita os comentários recebidos.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	Benefício Ambiental	<p>aumento de eficiência do processo de consumo, deverá ser efectuada numa óptica de custo marginal dos recursos evitados.</p> <p>A tarifa regulada de energia, proposta como base da valorização das várias medidas tangíveis, reflectia, até há pouco, apenas o custo médio das licenças de CO₂, valor bastante inferior ao correspondente custo marginal, pois os custos de produção ali contidos estão na sua maioria isentos do pagamento de licenças de CO₂ (produção hídrica e licenças atribuídas gratuitamente às centrais térmicas). Embora a tarifa de energia fixada para 2008, tenha por base preços spot do MIBEL, duvida-se que estes preços internalizem, em média, a totalidade do custo marginal das licenças de CO₂.</p> <p>A actual tecnologia marginal de produção de electricidade está baseada em centrais de ciclo combinado a gás natural, cuja emissão específica de CO₂ é de, cerca de, 370 ton/GWh, o que, aos actuais preços de mercado das respectivas licenças, representa um custo marginal de CO₂ de 0,8 cent €/kWh.</p> <p>Assim, o CT recomenda a reanálise da adequação do valor de 0,14 cent €/kWh proposto para valorizar os benefícios ambientais não reflectidos na tarifa regulada de energia</p>	<p>Assim sendo, mantém-se o custo evitado de CO₂ na parcela ambiental (0,74 cent€/kWh), adicionando-se o custo evitado das restantes externalidades ambientais (0,14 cent€/kWh). Assim, adopta-se uma valorização total para a parcela ambiental de 0,88 cent€/kWh.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
20.	Elegibilidade das medidas	<p align="center">Artigo 5º - Medidas não elegíveis</p> <p>Atendendo ao papel do Estado, que deverá ser exemplar na promoção da eficiência energética e atendendo à desejável articulação com o PNAEE, o CT entende que devem ser qualificadas como medidas não elegíveis no âmbito do PPEC as medidas de eficiência no consumo de energia cujos beneficiários/destinatários sejam serviços e organismos da administração pública central, regional e local (cf. alínea c) da Generalidade).</p> <p>Pelos motivos atrás expostos sugere-se a seguinte redacção para a alínea d - medidas cujo destinatário sejam quer o respectivo promotor quer serviços e organismos da Administração central, regional e local do Estado.</p> <p>De acordo com o mencionado na generalidade, sugere-se a supressão das alíneas: alínea i - medidas cujo orçamento do ano de implementação seja inferior a 35%. alínea i - medidas cujo orçamento do ano de implementação seja superior a 65%.</p> <p>Considerando-se embora que a comparticipação do promotor e/ou beneficiário poderia permitir uma maior envolvência e</p>	<p>Não se considera a proposta do Conselho Tarifário, no que diz respeito à exclusão de medidas cujos beneficiários sejam estabelecimentos da propriedade ou em uso pela administração central, regional e local do Estado optando-se pela manutenção da proposta original.</p> <p>É relevante assinalar que verificam-se também inúmeras falhas e barreiras de mercado na administração central e local do Estado, em particular relativas ao desalinhamento de interesses entre quem gere e a propriedade, existindo assim elevadas jazidas de poupança neste sector, que importa não ignorar.</p> <p>Ainda assim a ERSE, no âmbito das actividades de gestão do PPEC, terá em conta as medidas em implementação no Estado ao abrigo do PNAEE procurando-se, por um lado, articular o PPEC com o PNAEE e, por outro lado, maximizar o benefício-custo do PPEC.</p> <p>Esclarece-se que os limites estabelecidos para a execução das medidas são uma forma de garantir a continuidade da implementação do PPEC assim como uma sincronização entre os custos contemplados na tarifa de UGS e os pagamentos efectuados aos promotores, salvaguardando-se o impacte tarifário</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>responsabilização dos mesmos, tal não deverá ser factor de não elegibilidade.</p> <p>Se por um lado, se permite a candidatura a um leque de novos potenciais promotores, por outro lado, ao exigir-se uma comparticipação líquida efectiva de 20% como condição de elegibilidade desmobilizaria outros potenciais promotores para integrar o processo.</p> <p>A análise dos projectos PPEC em curso porventura terá demonstrado que a comparticipação por parte dos promotores é efectiva, já que os próprios participam por vezes com valores superiores a 20%. Considera-se, ainda, que com os novos procedimentos de verificação e medição, bem como a criação de condições para a realização de auditorias, estará assegurado a todo o tempo a eficácia e o bom cumprimento das medidas implementadas pelos promotores.</p> <p>Assim, sugere-se a supressão da:</p> <p>alínea k - medidas cuja comparticipação (...) seja inferior a 20% dos custos totais da medida</p>	<p>em determinado ano.</p> <p>Contudo, aceitando-se a sugestão do Conselho Tarifário, opta-se pela não alteração das regras actuais para as medidas tangíveis, mantendo-se o actual limite de 25% no primeiro ano. Relativamente às medidas intangíveis não se aplicam quaisquer limites para a execução da medida.</p> <p>Esclarece-se que a comparticipação de 20% para os promotores/beneficiários será apenas estabelecida para as medidas tangíveis. A existência deste limite para as medidas tangíveis permite assegurar um maior empenho e responsabilização dos promotores/beneficiários durante o período de utilização dos equipamentos mais eficientes incentivados pelas medidas tangíveis.</p>
21.	Medidas Tangíveis	0 CT reitera o que mencionou no parecer anterior sobre o n.º 3 do artigo 6º: nas medidas tangíveis não deve ser focado	Relativamente ao facto de na definição de medidas tangíveis não dever ser focado apenas o abate mas também a substituição e a

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>apenas o abate sendo igualmente relevante a substituição/e a reciclagem de equipamento não eficiente pelo equipamento eficiente. Assim, o CT sugere:</p> <p>n.º 3 - As medidas tangíveis correspondem a medidas que (...) à tecnologia padrão e a substituição de equipamentos com o correspondente abate (...).</p>	<p>reciclagem de equipamento não eficiente pelo equipamento eficiente, foi clarificado o artigo 6.º das Regras do PPEC no sentido de enfatizar a reciclagem dos equipamentos.</p> <p>“3 - As medidas tangíveis correspondem a medidas que contemplem a instalação efectiva de equipamentos com eficiência energética superior à tecnologia padrão, o abate de equipamentos energeticamente não eficientes, ou a substituição e reciclagem de equipamentos energeticamente não eficiente por equipamentos eficientes.”</p>
22.	Duração das medidas	<p>De acordo com o mencionado na generalidade, sugere-se a seguinte redacção para o artigo 9º:</p> <p align="center">Artigo 9º</p> <p align="center">Prazos de implementação das medidas</p> <p>As medidas candidatas ao PPEC podem ter duração de implementação variável com limite máximo até três anos, independentemente da duração do período de regulação.</p>	<p>Aceitam-se parcialmente os comentários recebidos.</p> <p>Reconhece-se que, no caso das medidas intangíveis e dada a sua natureza, deverão ser permitidas medidas com a duração de implementação de um ano.</p> <p>No caso das medidas tangíveis, a experiência adquirida com a implementação do PPEC revela que os promotores têm dificuldade em implementar as medidas em apenas um ano, devendo-se incentivar a estabilidade da implementação das medidas. Assim, para as medidas tangíveis mantém-se a duração de implementação em dois anos.</p> <p>No que concerne a possibilidade das medidas terem uma duração</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

CONSELHO TARIFÁRIO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			de 3 anos, considera-se que essa situação pode conduzir a uma situação sub-ótima no concurso seguinte devido a uma cativação dos recursos disponíveis.
23.	Pontuação dos critérios de seriação das medidas tangíveis	<p>Artigo 20º Selecção das medidas de eficiência do tipo tangível do concurso destinado a todos os promotores</p> <p>O CT encontra pouca razoabilidade na igual valoração dos critérios Rácio benefício-custo proporcional e Rácio benefício-custo ordenado: (30 pontos cada), sugerindo que este último critério seja minorado.</p> <p>Igualmente, o CT pondera se a valoração dada ao critério Inovação, quer nas medidas tangíveis quer nas intangíveis, deveria ser majorado.</p>	<p>A ERSE concorda com as sugestões apresentadas para o Critério A - Análise Benefício-Custo, sendo o peso do critério A1 (Rácio benefício-custo proporcional) alterado de 30 para 40 pontos e do critério A2 (Rácio benefício-custo ordenado) de 30 para 20 pontos.</p> <p>Pela importância de que se reveste, procura-se conferir o máximo de objectividade à questão da inovação através da consideração de questões bem concretas. Apesar disso, a subsistência de alguma subjectividade inerente à avaliação da inovação aconselha a que este critério não métrico não tenha um peso excessivo.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ADENE			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
24.	Critérios de avaliação e ponderação das medidas tangíveis	<p>Sugere-se que sejam valorizadas as medidas que contribuam significativamente para o aumento da eficiência energética em Portugal.</p> <p>O sistema de avaliação do PPEC privilegia fundamentalmente o valor económico da medida e a sua capacidade em alcançar os maiores benefícios sociais com os menores recursos. Em particular, o critério “Análise Benefício-Custo” tem uma ponderação de 50 a 60%, sem que nenhum dos restantes indicadores reflecta claramente o impacto da medida no consumo de energia a nível nacional.</p> <p>No entanto, gostaríamos de poder realçar que existem tecnologias que, quer em grandeza quer em potencial, permitem alcançar importantes poupanças energéticas globais para o país (PPE), mas que, por terem rácios benefício-custo inferiores, devido ao maior custo do equipamento, são claramente superadas pelas restantes.</p> <p>Em termos ilustrativos, uma medida (i) que permite poupanças energéticas na ordem de 40% (EE), que tem um elevado potencial de replicabilidade a nível nacional (RP), e que gera significativos impactos no consumo global de energia em</p>	<p>Os recursos do PPEC são limitados pelo que a métrica definida procura maximizar os benefícios ao menor custo. A análise benefício-custo garante que os benefícios são superiores aos custos o que não é garantido numa análise de valor absoluto do benefício.</p> <p>Em programas de promoção da eficiência energética com recursos limitados, só poupando energia ao menor custo se consegue efectivamente maximizar a poupança de energia.</p> <p>Nos critérios de seriação métricos propostos, a ERSE tem como meta que o rácio benefício-custo seja o mais objectivo possível, verificando-se que a sua associação a um factor de replicabilidade o tornaria subjectivo, uma vez que não existe uma métrica objectiva para representar este factor.</p> <p>É ainda relevante referir que o critério não métrico capacidade para ultrapassar barreiras e efeito multiplicador, avalia os efeitos multiplicadores e de alteração de comportamento que contribuam para uma maior abrangência da medida e para comportamentos dos consumidores mais eficientes no que concerne a utilização da energia eléctrica.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ADENE			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>Portugal (CG), será preterida para uma medida (ii) que permite poupanças energéticas de 20%, mas que gere maiores benefícios económicos, devido ao menor custo relativo do equipamento proposto (CR = custo/produção total):</p> $EE_i \times CG_i \times RP_i \gg EE_{ii} \times CG_{ii} \times RP_{ii}$ $CR_i \ll CR_{ii}$ <p>No contexto do PNAEE a unidade EE representa o factor PMM (Potencial Médio da Medida), a unidade RP o factor InS (Implementação no Sector), e a unidade CG os factores BI (Base de Incidência) e ATS (Aplicabilidade Técnica ao Segmento),</p> <p>Nos termos do PPEC, o custo relativo do equipamento proposto é um importante factor. Existe no entanto uma grande margem para a redução dos custos em equipamentos que contribuem para o aumento do PPE, apenas devido à evolução do mercado e a efeitos de escala.</p> <p>A introdução de um novo indicador PPEC que expresse o impacto da medida ao nível do consumo energético nacional, permitirá valorizar as medidas que gerem maiores economias para o país, e criará um mecanismo de incentivo ao desenvolvimento dos respectivos mercados tecnológicos,</p>	

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ADENE			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		contribuindo para os objectivos do PNAEE e para o cumprimento das metas nacionais.	
25.	Medidas de correcção do factor de potência	<p>Sugere-se a revisão da elegibilidade das medidas de correcção do factor de potência no âmbito do PPEC.</p> <p>O PPEC tem por objectivo a promoção de medidas que visem melhorar a eficiência no consumo de energia eléctrica, nomeadamente através da redução do consumo de energia eléctrica e da gestão de cargas.</p> <p>No anterior PPEC para 2007, entre as 10 candidaturas mais pontuadas para o segmento de comércio e serviços, 6 visavam a correcção do factor de potência, ou seja, 60% das candidaturas melhor classificadas.</p> <p>É nossa opinião e de especialistas que consultamos, que a correcção do factor de potência não é uma medida de eficiência no consumo.</p> <p>Visto que a energia reactiva não produz trabalho, o aumento do factor de potência associado a um equipamento não implica o aumento da sua eficiência energética. Implica, isso sim, uma melhor utilização da energia fornecida pelo Sistema Eléctrico Nacional, com consequências ao nível da qualidade do sinal</p>	<p>A instalação de equipamento de compensação com o objectivo de eliminar o consumo de energia reactiva indutiva deve ser uma medida elegível no âmbito do PPEC. Com efeito, esta medida ao permitir, por um lado, reduzir consumos de energia eléctrica por redução de perdas e, por outro lado, diferir a necessidade de investimentos de capacidade em redes, apresenta benefícios para o sector eléctrico.</p> <p>Com a revalorização do custo evitado da energia reactiva garante-se a equidade na avaliação das diversas medidas de promoção da eficiência no consumo, nomeadamente com medidas de poupança de energia activa, cujos consumos evitados são valorizados com o custo evitado de fornecimento de energia activa.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ADENE			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>eléctrico, perdas na linha e consumo de energia primária. Isto é, uma maior eficiência na produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, mas não no consumo final de energia eléctrica, que constitui o âmbito de aplicação do PPEC.</p> <p>Dito isto, e no que respeita à pergunta:</p> <p>Concorda com a revalorização do custo evitado da energia reactiva em 20% do actual preço de energia reactiva da tarifa de uso das redes?</p> <p>Teremos forçosamente de concordar que o preço da energia reactiva seja rectificado para efeitos do PPEC, uma vez que esse preço comporta penalizações pelo consumo de uma energia que não produz trabalho útil.</p>	
26.	Padronização dos Níveis de Eficiência	<p>Sugere-se a criação de níveis de eficiência de referência para cada tecnologia.</p> <p>Observou-se, da lista de classificação do PPEC de 2007, que as candidaturas que apresentavam maiores valores de eficiência para uma determinada tecnologia ficaram classificadas à frente de similares candidaturas, mais comedidas ou conservadoras nas suas projecções.</p> <p>O efeito mais visível que daí resultou foi o facto de, pelo peso do</p>	<p>A ERSE considera que os valores de referência devem ser estabelecidos bianualmente na avaliação das medidas. As tecnologias evoluem, alterando-se assim os valores de consumos evitados, pelo que não é desejável que seja estabelecido nas regras um valor que permaneça estático.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ADENE			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>factor benefício-custo na ponderação final, estas últimas terem sido penalizadas pelo seu maior conservadorismo, apesar de eventualmente poderem apresentar uma proposta de maior qualidade e mais estruturante.</p> <p>Para evitar estas situações, sugere-se o estabelecimento no regulamento do PPEC de valores de referência de eficiência energética, à semelhança do que é feito para a vida útil e horas de utilização de um determinado equipamento.</p>	
27.	Uso de reguladores de fluxo luminoso na iluminação pública	<p>Sugere-se que seja revista a posição da ERSE no que respeita ao carácter inovador da integração de reguladores de fluxo luminoso no parque de iluminação pública nacional</p> <p>Outro aspecto que nos mereceu atenção é o parecer qualitativo do PPEC 2007, sobre o valor inovador de medidas que incidem sobre eficiência energética na iluminação pública, nomeadamente sobre o uso de reguladores de fluxo luminoso.</p> <p>Em particular a ficha de avaliação das medidas que visavam a implementação desses equipamentos referia:</p> <p>“A promoção de equipamentos mais eficientes no contexto da iluminação de espaços públicos, em particular junto das autarquias, tem bastante tradição em Portugal, sendo um dos</p>	<p>A ERSE terá em consideração o comentário da ADENE em futuros concursos. Todavia, considera-se que a tecnologia e o tipo de intervenção em causa não podem ser considerados inovadores. Pode sim considerar-se que existe uma barreira de mercado grande, uma vez que as autarquias não instalam estes equipamentos.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ADENE			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>temas mais abordados pelas recém criadas agências municipais de energia.”</p> <p>Na prática, para além de boas intenções manifestadas em seminários, os resultados concretos são praticamente zero, com excepção das iniciativas da Associação Leader Oeste na região do Cadaval e do Bombarral.</p> <p>e ainda:</p> <p>“Não se considera esta tecnologia como emergente no mercado”</p> <p>É nossa convicção que não existe actualmente contexto para se considerar que esta tecnologia tenha bastante tradição em Portugal e que, por isso, não seja emergente, uma vez que no parque nacional de iluminação pública existem apenas algumas dezenas de instalações de iluminação que integrem estes equipamentos.</p> <p>Segundo dados do INE 2005, o consumo de energia eléctrica na iluminação das vias públicas foi, no ano de 2005, de 1.409.633.900 kWh. Considerando uma potência de 15 kW por quadro de iluminação (100 lâmpadas de 150 W), e um regime de operação de 11h x 365dias, obtém-se um número aproximado de 23.000 circuitos de iluminação. Na melhor das hipóteses, a</p>	

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ADENE			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>actual penetração dos reguladores de fluxo luminoso é actualmente de 0,4% (100/23.000).</p> <p>Esta mesma realidade é sentida no PNAEE, que prevê na acção Iluminação Pública Eficiente a integração de reguladores de fluxo luminoso no parque de iluminação pública, de modo a atenuar a taxa de crescimento do consumo de energia eléctrica em iluminação pública actualmente estimada em mais de 3% ao ano.</p> <p>Faz-se notar que estas medidas receberam a mesma classificação, em termos de inovação, das medidas de substituição de lâmpadas e de correcção do factor de potência, o que nos merece uma opinião fortemente contrária.</p>	

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
28.	Complexidade PPEC	<p>Aquando do lançamento da discussão pública das regras do PPEC, a ERSE chegou mesmo a considerar como significados associados a estas duas siglas a Proximidade, diversidade e descentralização; Pró-inclusão; Envolvimento; Concorrência (PPEC) e; Empenho na mudança de comportamentos; Reforço da objectividade; Simplicidade; Eficácia e transparência (ERSE).</p> <p>2. Esperava-se por isso uma simplificação do modelo de regras existente, maior agilidade nos procedimentos de candidatura, mais mecanismos de equilíbrio entre as já naturalmente diferentes estruturas e graus de profissionalização dos promotores, salvaguardadas que estivessem as óbvias e necessárias garantias de transparência e de verificação contabilística. Por outras palavras, esperavam as associações de consumidores, na qualidade de promotores, que as regras do PPEC viessem permitir uma maior facilidade de acesso à respectiva candidatura, com uma vincada tónica na substância e mérito das medidas candidatas ao PPEC, em prejuízo do formalismo, o qual, quando excessivo, pode constituir claro desincentivo ao que deverá ser o principal objectivo do plano: promoção de medidas que visem melhorar a eficiência no consumo de energia eléctrica. Apesar da proposta estar bem</p>	<p>Considera-se que a transparência que tem sido adoptada quer nas regras quer nas aprovações tem permitido que os agentes compreendam a metodologia em causa.</p> <p>A promoção da discussão das regras através da realização de consultas e audições públicas, que tem sido promovida pela ERSE, visa não só recolher sugestões e contributos de todos os agentes, mas também esclarecer os agentes quanto às opções tomadas pela ERSE.</p> <p>No que concerne a metodologia de seriação proposta, a ERSE relembra que para uma rigorosa, criteriosa e não discriminatória selecção das medidas é necessária uma metodologia com alguma complexidade, tendo de ser adoptada uma solução de compromisso entre rigor/complexidade e simplificação.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>estruturada, a verdade é que consideramos que a mesma confere excessiva complexidade e cariz técnico às candidaturas ao plano.</p> <p>Apesar de estarmos convictos da bondade dos autores aquando da elaboração deste projecto de revisão e que não se pretende de forma alguma desincentivar a candidatura ao PPEC por parte da generalidade das associações de defesa do consumidor de energia eléctrica, não podemos deixar de registar o agravamento da complexidade técnica de todo o processo de candidatura, implementação e acompanhamento das medidas, facto que, indubitavelmente, afastará aquelas organizações que, muito embora tenham boas ideias, não têm, nem estrutura organizacional, nem capacidade económica para fazer face a todos os requisitos e condicionalismos.</p> <p>Compreendemos a necessidade de garantir que os custos com as medidas aprovadas, suportados pelos consumidores, sejam bem empregues. No entanto, face à progressiva evolução técnica dos requisitos de candidatura e a menos que própria ERSE venha a criar uma estrutura interna de apoio administrativo aos promotores candidatos, o excesso de formalismo e tecnicismo poderá condicionar a quantidade e</p>	

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		qualidade das candidaturas.	
29.	Múltiplo financiamento	<p align="center">Artigo 3.º (Agentes intervenientes):</p> <p>Concordamos com o alargamento do âmbito do conceito de "promotor" a outras entidades que possam contribuir para a promoção da eficiência energética no horizonte nacional.</p> <p>Torna-se no entanto necessário assegurar que não ocorram situações de "múltiplo financiamento" de algumas das medidas promovidas por algumas destas entidades, uma vez poderem já ser objecto de patrocínios e de financiamentos por terceiras entidades.</p>	As situações de "múltiplo financiamento" já são devidamente acauteladas nas actuais regras do PPEC.
30.	Elegibilidade das medidas	<p align="center">Artigo 5.º (Medidas não elegíveis):</p> <p>Temos as maiores dificuldades em entender a não elegibilidade liminar de algumas medidas, designadamente as que se referem as alíneas i); j); e k) deste artigo, uma vez entendermos que deveriam as medidas candidatas com tais características serem apreciadas casuisticamente quanto ao seu mérito.</p> <p>De facto, não fará muito sentido excluir-se antecipadamente medidas exclusivamente com base no facto do seu orçamento para o primeiro ano ser inferior a 35% do total do custo candidato (alínea i)) ou superior a 65% (alínea j)), sem se cuidar de</p>	<p>Aceitam-se parcialmente os comentários recebidos.</p> <p>Altera-se a proposta inicialmente apresentada optando-se pela não alteração das regras actuais para as medidas tangíveis, mantendo-se o actual limite de 25% de custos no primeiro ano.</p> <p>Relativamente às medidas intangíveis não se aplicam quaisquer limites para a execução da medida.</p> <p>Esclarece-se que os limites estabelecidos para a execução das medidas são uma forma de garantir a continuidade da implementação do PPEC assim como uma sincronização entre os custos contemplados na tarifa de UGS e os pagamentos</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>apreciar o seu mérito, qualidade e eficácia na contribuição para a promoção da eficiência energética a breve prazo, até porque estarão tais medidas permanente vigiadas e avaliadas pela própria ERSE.</p> <p>O mesmo se alega no que respeita às medidas cuja comparticipação do promotor e/ou do cliente seja inferior a 20% dos custos totais da medida (alínea k)), sob pena de estarmos a beneficiar os promotores com maior capacidade económica, em detrimento claro daquelas associações de menor dimensão, mas que até podem fornecer maior criatividade e utilidade nos contributos dados para a promoção da eficiência energética.</p> <p>Quer num caso quer noutra, somos da opinião que não deve ser a elegibilidade de tais medidas ser excluída liminarmente apenas com tais fundamentos, antes devem ser avaliadas, caso a caso, quanto à sua qualidade, mérito e resultados a atingir.</p>	<p>efectuados aos promotores, salvaguardando-se, por um lado, o impacte tarifário em determinado ano e, por outro lado, evitando-se a concentração de medidas num determinado ano.</p> <p>Esclarece-se que a comparticipação de 20% para os promotores/beneficiários será apenas estabelecida para as medidas tangíveis. A existência deste limite para as medidas tangíveis permite assegurar um maior empenho e responsabilização dos promotores/beneficiários durante o período de utilização dos equipamentos mais eficientes incentivados pelas medidas tangíveis.</p>
31.	Concursos destinados a promotores que não sejam empresas do	<p align="center">Artigo 7.º+1 (Concursos):</p> <p>Temos sérias dúvidas sobre a necessidade de abertura de concursos para promotores que não sejam empresas do sector eléctrico, uma vez que, a nosso ver, poderá resultar na elegibilidade de medidas menos eficientes face aos objectivos do</p>	<p>A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos.</p> <p>No concurso destinado a todos os promotores privilegia-se a maximização dos benefícios económicos. No concurso destinado aos promotores não operadores do sector eléctrico são</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	sector	PPEC.	<p>introduzidas restrições que tendem a reduzir o benefício económico, mas a valorizar e potenciar o efeito multiplicador e de dispersão dos benefícios. Assim, no curto prazo, podem ser reduzidos os benefícios mensuráveis mas a pulverização permitirá maximizar os benefícios não mensuráveis.</p> <p>Esclarece-se que, para o concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico, a dimensão das medidas está sujeita a uma limitação de 1/6 do montante total, não sendo, no entanto, impossibilitada a estes promotores a apresentação de medidas de maior dimensão, no âmbito do concurso destinado a todos os promotores. Todavia, estabelece-se que um determinado promotor apenas pode optar por um concurso, não sendo permitido concorrer simultaneamente aos dois concursos.</p>
32.	Periodicidade do concurso e duração das medidas	<p align="center">Artigo 8.º (Periodicidade das candidaturas):</p> <p>Parece-nos razoável o alargamento para dois anos das candidaturas de medidas de eficiência energética ao PPEC, permitindo uma maior estabilidade do próprio plano.</p> <p>No entanto, pensamos que seria prudente ressaltar a hipótese de aprovação excepcional de medidas que, pela sua natureza e</p>	<p>Aceitam-se parcialmente os comentários recebidos.</p> <p>Considera-se que será de estabelecer a periodicidade bienal para as candidaturas e para o concurso.</p> <p>No que concerne o prazo de implementação das medidas reconhece-se que, no caso das medidas intangíveis e dada a sua natureza, deverão ser permitidas medidas com a duração de</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		oportunidade, devam constituir excepções à regra bienal e mereçam ser implementadas de imediato.	<p>implementação de um ano.</p> <p>No caso das medidas tangíveis, a experiência adquirida com a implementação do PPEC revela que os promotores têm dificuldade em implementar as medidas em apenas um ano, devendo-se incentivar a estabilidade da implementação das medidas. Assim, para as medidas tangíveis mantém-se a duração de implementação em dois anos.</p> <p>No que concerne a possibilidade das medidas terem uma duração superior a dois anos, considera-se que essa situação pode conduzir a uma situação sub-ótima no concurso seguinte devido a uma cativação dos recursos disponíveis.</p>
33.	Elegibilidade dos custos	<p align="center">Artigo 10.º (Incentivo a atribuir):</p> <p>Como já tivemos oportunidade de supra referir (Vide comentário ao art. 5.º), temos sérias reservas quanto à aceitação da regra do incentivo a atribuir a cada medida ser no máximo de 80%, podendo tal regra constituir um claro benefício a favor dos promotores-empresa, com uma capacidade económica ou estrutura de apoio inigualáveis por parte de associações.</p> <p>A manter-se esta regra, deverá então ser permitido aos promotores que não sejam empresas do sector eléctrico, por</p>	<p>Esclarece-se que a comparticipação de 20% para os promotores/beneficiários é apenas estabelecida para as medidas tangíveis.</p> <p>Os promotores poderão participar quaisquer dos custos da medida, sejam estes custos internos do promotor ou custos externos.</p> <p>A existência deste limite para as medidas tangíveis permite garantir que haverá um maior empenho e responsabilização dos promotores/beneficiários durante o período de utilização dos</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		exemplo, eleger como custos, e a integrar na sua comparticipação de 20%, as remunerações da equipa adstrita à implementação da medida, bem como outros custos a definir.	equipamentos mais eficientes incentivados pelas medidas tangíveis.
34.	Metodologia de selecção e seriação das medidas	<p>Artigo 18.º e seguintes (Metodologia de selecção e seriação das medidas):</p> <p>Como já tivemos oportunidade de supra referir, consideramos que a revisão que se pretende operar nas regras relativas à metodologia e seriação das medidas, e ao nível dos próprios coeficientes de ponderação de critérios é susceptível de desincentivar candidaturas por parte de entidades de pequenas estruturas e dimensões.</p> <p>Sendo o princípio fundamental do PPEC o incentivo a medidas que estimulem a adopção de práticas que promovam a utilização eficiente da energia eléctrica, não fará muito sentido complicar um processo de candidatura que deveria ser simples, rápido e eficaz.</p>	<p>A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos.</p> <p>Considera-se que a transparência que tem sido adoptada, quer nas regras, quer nas aprovações, tem permitido que os agentes compreendam a metodologia em causa.</p> <p>A promoção da discussão das regras através da realização de consultas e audições públicas, que tem sido promovida pela ERSE, visa não só recolher sugestões e contributos de todos os agentes, mas também esclarecer os agentes quanto às opções tomadas pela ERSE.</p> <p>Para uma rigorosa, criteriosa e não discriminatória selecção das medidas é necessária uma metodologia com alguma complexidade, tendo de ser adoptada uma solução de compromisso entre rigor/complexidade e simplificação.</p>
35.	Procedimentos	Repare-se, por exemplo, nas alterações que a ERSE propõe para os procedimentos de candidatura, implementação das medidas e de atribuição de incentivos, ao considerar necessária	<p>A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos.</p> <p>Os procedimentos de verificação e medição são parte integrante</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>a assinatura de um termo de responsabilidade (art 17.º+1) por parte dos promotores, e um novo termo de responsabilidade assinado por um ROC, certificando as despesas efectuadas no âmbito do PPEC.</p> <p>Ou quando é considerado ser necessário proceder a auditorias físicas ao PPEC, através de equipas credenciadas em auditoria e no respeito de melhores práticas internacionais, como o International Performance Measurement and Verification Protocol (IPMVP), ou o European Ex-Post Evaluation Guidebook for DSM and Energy Efficiency Service Programmes.</p> <p>A necessidade deste tipo de medidas não se encontra devidamente justificada, uma vez que as medidas de seriação e os planos adicionais de verificação já estabelecidas nos parecem manifestamente suficientes.</p> <p>Não podemos deixar de ter sempre presente que todos os custos associados ao PPEC se vão reflectir nas tarifas suportadas pelos consumidores, pelo que se mostra prudente a eliminação de todos os custos desnecessários, nomeadamente, aqueles como os referidos, que decorram da excessiva complexidade e peso burocrático das regras do PPEC.</p>	<p>das medidas apresentadas pelos promotores e devem ser implementados pelo promotor ou por entidade terceira idónea, por este contratada.</p> <p>A ERSE tem a obrigação de assegurar, perante os financiadores do PPEC, os consumidores de energia eléctrica, que as medidas são correctamente implementadas, e fá-lo impondo a obrigatoriedade de certificação das contas por um ROC/TOC e pela realização de auditorias físicas às medidas.</p> <p>Não obstante, a ERSE também acompanha a verificação e boa implementação das medidas através da análise dos seus relatórios de execução.</p> <p>As auditorias físicas constituem um sistema de controlo do plano de verificação e medição, de certificação que o que foi implementado cumpriu com o proposto na candidatura, nomeadamente no que se refere à instalação de equipamentos, intervenções efectuadas, calendarização, processos de contratação, método de selecção dos participantes, dispersão geográfica, existência de conteúdos apropriados, sequestro e abate de equipamentos no caso de substituição, entre outros aspectos.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

DECO			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			Os custos associados aos termos de responsabilidade, verificação e controlo das despesas, e registo na base <i>de minimis</i> serão tratados à semelhança dos restantes custos administrativos, sendo aceites os custos devidamente fundamentados.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDA – ELECTRICIDADE DOS AÇORES			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
36.	Custos evitados nas Regiões Autónomas	<p>Os custos de produção de energia eléctrica nas Regiões Autónomas muito penalizados devido à dimensão, dispersão e isolamento dos respectivos mercados (9 nos Açores e 2 na Madeira), qualquer redução no consumo de energia eléctrica nos mesmos tem um impacto económico superior ao do sistema continental e traduz-se, na prática, numa redução dos custos com a convergência tarifária, pelo que é plenamente justificado considerarem-se custos evitados superiores nas Regiões Autónomas.</p> <p>Por outro lado, reconhecendo-se que, nessas circunstâncias, consistirá, à partida, uma vantagem das medidas nas Regiões Autónomas, quando confrontadas com medidas semelhantes no Continente, sugere-se que seja estabelecido um montante de 300 mil euros, para cada Região. Deste modo, as medidas apresentadas, até ao referido limite, seriam objecto de valorização de custos/evitados reais e superiores aos das outras medidas semelhantes do espaço nacional. A partir daquele montante as medidas apresentadas pelas Regiões Autónomas concorram em igualdade de circunstâncias, com as medidas</p>	<p>Por condicionalismos vários, que se prendem essencialmente com o seu cariz insular, as Regiões Autónomas (RA) apresentam custos evitados mais elevados que Portugal continental.</p> <p>Considerando os comentários recebidos, a ERSE entende que deve ser efectuada uma discriminação positiva na avaliação das medidas das RA, mas salvaguardando a equidade.</p> <p>Assim, estabelece-se que os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo e nas medidas de gestão de cargas das RA são majorados em 20%, até que o valor total de medidas tangíveis aprovadas das RA seja inferior a 300 000 euros por ano.</p> <p>Estando os custos de produção de energia eléctrica nas RA 40% acima dos custos de produção em Portugal continental, considerou-se que a majoração deveria ser na ordem dos 20%. Considera-se, por um lado, que este valor é suficiente para favorecer as medidas a aplicar nas RA, maximizando os benefícios do PPEC (majora-se a racionalidade económica) e,</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDA – ELECTRICIDADE DOS AÇORES			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		apresentadas por todos os promotores e, no caso daquele limite não ser utilizado, o valor em causa reverteria para o universo das candidaturas.	<p>por outro lado, que não é desmesurado, evitando-se que as empresas das RA por efeito de falta de concorrência nas medidas aplicáveis no seu território não se apropriem de rendas indevidas incorporando custos administrativos na implementação das medidas desmesurados (não se ignora os efeitos nefastos de falta de competitividade na proposta de medidas para as RA).</p> <p>O limite máximo de 300 000 mil euros foi estabelecido para salvaguardar a equidade entre RA e Portugal continental, sendo calculado com base na proporção do consumo das RA no consumo nacional. Representando este consumo cerca 3,4% do consumo nacional, aplicou-se a mesma percentagem ao orçamento estabelecido para as medidas tangíveis.</p>
37.	Duração das medidas e elegibilidade das medidas	<p>Através do Artigo 5º, alíneas i) e j), consideram-se como não elegíveis medidas cujo orçamento no 1º ano de implementação seja inferior a 35%.</p> <p>Considerando que é possível implementar no período de um ano medidas que contribuem efectivamente para a eficiência energética e que, pelo facto de ter havido fraca adesão por parte dos promotores por medidas a 3 anos, não deve ser inviabilizada tal hipótese. Assim, as medidas possam, sugerimos que sejam</p>	<p>Aceitam-se parcialmente os comentários recebidos.</p> <p>No que concerne o prazo de implementação das medidas reconhece-se que, no caso das medidas intangíveis e dada a sua natureza, deverão ser permitidas medidas com a duração de implementação de um ano.</p> <p>No caso das medidas tangíveis, a experiência adquirida com a implementação do PPEC revela que os promotores têm dificuldade em implementar as medidas em apenas um ano,</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDA – ELECTRICIDADE DOS AÇORES			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		suprimidos os limites referidos genericamente, ter uma duração de 1 a 3 anos.	<p>devendo-se incentivar a estabilidade da implementação das medidas. Assim, para as medidas tangíveis mantém-se a duração de implementação em dois anos.</p> <p>No que concerne a possibilidade das medidas terem uma duração superior a dois anos, considera-se que essa situação pode conduzir a uma situação sub-ótima no concurso seguinte devido a uma cativação dos recursos disponíveis.</p> <p>Adicionalmente, opta-se pela não alteração das regras actuais para as medidas tangíveis, mantendo-se o actual limite de 25% dos custos no primeiro ano. Relativamente às medidas intangíveis não se aplicam quaisquer limites para a execução da medida.</p> <p>Esclarece-se que os limites estabelecidos para a execução das medidas são uma forma de garantir a continuidade da implementação do PPEC assim como uma sincronização entre os custos contemplados na tarifa de UGS e os pagamentos efectuados aos promotores, salvaguardando-se o impacte tarifário em determinado ano.</p>
38.	Custo evitado da energia reactiva	Constata-se que a proposta prevê uma valorização de 20% do preço de energia reactiva tarifa de uso das redes, para medidas	Clarifica-se que o custo evitado da energia reactiva não foi valorizado, mas sim revalorizado, sendo considerado como custo

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDA – ELECTRICIDADE DOS AÇORES			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		que visam a instalação de equipamento compensação do factor de potência. Consideramos positivo que todas as acções que contribuam para a minimização dos efeitos associados à energia reactiva sejam valorizadas, pelos efeitos benéficos que induzem nos sistemas eléctricos.	evitado 20% do actual preço de energia reactiva da tarifa de uso das redes. Actualmente o preço da energia reactiva funciona como um incentivo à compensação local, tendo um valor superior ao respectivo custo evitado, incentivando a instalação de baterias de condensadores para correcção do factor de potência nos pontos de consumo. Atendendo a esta realidade, a utilização da tarifa de energia reactiva na valorização do custo evitado da compensação no âmbito do PPEC não é adequada, não garantindo a equidade na avaliação das diversas medidas de promoção da eficiência no consumo. Estas medidas concorrem com medidas de poupança de energia activa, cujos consumos evitados são valorizados com o custo evitado de energia activa. Assim, na proposta apresentada procura-se valorizar a energia reactiva ao seu custo evitado.
39.	Critério rácio benefício-custo	A proposta apresentada valoriza, com a mesma ordem de grandeza os critérios A1 - Rácio benefício-custo proporcional e A2. - Rácio benefício-custo ordenado com 30 pontos cada evidenciando-se existir maior relevância no critério A1, em detrimento do critério A2, consideramos que seria adequado urna maior valorização custo proporcional do Rácio benefício.	A ERSE concorda com as sugestões apresentadas para o Critério A - Análise Benefício-Custo, sendo o peso do critério A1 (Rácio benefício-custo proporcional) alterado de 30 para 40 pontos e do critério A2 (Rácio benefício-custo ordenado) de 30 para 20 pontos.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDA – ELECTRICIDADE DOS AÇORES			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
40.	Elegibilidade dos custos	As novas regras prevêm a obrigação dos promotores/clientes participarem em pelo menos 20% nos custos totais orçamentados para cada medida proposta, condição que pensamos limitar consideravelmente o número de candidaturas e medidas propostas.	A comparticipação de 20% para os promotores/beneficiários será apenas estabelecida apenas para as medidas tangíveis, considerando-se que garante um maior grau de envolvimento e responsabilização dos beneficiários.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
41.	Coordenação entre o PPEC e o PNAEE	<p>Realça-se ainda o facto de, em simultâneo, estar a decorrer a consulta pública ao "Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética - PNAEE", lançada pela DGEG no passado dia 21 de Fevereiro, e no qual é feita referência ao PPEC, quer como Plano de "per se", quer como fonte de financiamento do PNAEE. A este propósito, refere-se ainda alguma preocupação relativamente à falta de coordenação entre os dois Planos. Sabendo-se que o PNAEE é mais abrangente do que o PPEC, importa referir ser imprescindível proceder à necessária coordenação e compatibilização entre ambos.</p>	<p>Esclarece-se que o PNAEE não será financiado através do PPEC.</p> <p>No que concerne a coordenação entre o PPEC e o PNAEE, bienalmente, durante a fase de aprovação das candidaturas, a ERSE terá em conta as acções em implementação ao abrigo do PNAEE, de modo a verificar se, para determinadas medidas, continuam a existir barreiras de mercado que justificam o apoio do PPEC.</p>
42.	Periodicidade do concurso e duração das medidas	<p>Concurso Bienal - A introdução do concurso bienal é globalmente positiva dado que grande parte das medidas necessita de um tempo de preparação, de divulgação e de implementação no terreno superior a um ano, sem esquecer a necessidade de ajustes para a respectiva operacionalização face ao eventual aparecimento de dificuldades, ou contextos ligeiramente diferentes dos previstos nos planos. Para além disso, é aliviada a carga burocrática associada à preparação das candidaturas. Podem também obter-se algumas economias de escala, nomeadamente nas medidas que pressuponham a aquisição de equipamento. O concurso bienal contemplando</p>	<p>Aceitam-se parcialmente os comentários recebidos.</p> <p>Considera-se que será de estabelecer a periodicidade bienal para as candidaturas e para o concurso.</p> <p>No que concerne o prazo de implementação das medidas reconhece-se que, no caso das medidas intangíveis e dada a sua natureza, deverão ser permitidas medidas com a duração de implementação de um ano.</p> <p>No caso das medidas tangíveis, a experiência adquirida com a implementação do PPEC revela que os promotores têm dificuldade em implementar as medidas em apenas um ano,</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>medidas a ser executadas exclusivamente dentro do biénio contribui ainda para tornar estanques cada concurso e as medidas nele aprovadas, sem conduzir à cativação de verbas que os concursos anuais possibilitavam, o que tornava ainda mais escassa a dotação disponível nos anos subsequentes para promotores entrantes.</p> <p>Sendo esta decisão globalmente positiva, não deveria ser obrigatório que todas as medidas apresentem uma duração de dois anos, pois em determinados casos a duração de um ano será suficiente e mesmo mais vantajosa. Considera-se, assim, adequada a coexistência de concursos bienais, em que possa haver medidas com a duração de dois anos e de um ano, podendo estas últimas ocorrer no primeiro ou no segundo ano do Plano.</p>	<p>devendo-se incentivar a estabilidade da implementação das medidas. Assim, para as medidas tangíveis mantém-se a duração de implementação em dois anos.</p> <p>No que concerne a possibilidade das medidas terem uma duração superior a dois anos, efectivamente essa situação pode conduzir a uma solução sub-ótima no concurso seguinte devido a uma cativação dos recursos disponíveis.</p>
43.	Factor de free-ridership	<p>Factor de Free-ridership - Em algumas tecnologias o efeito de free-ridership é elevado e não deve ser ignorado, sendo correcta a atribuição de um factor de free-ridership para tecnologias convencionais. Entre as medidas em que se pode justificar a introdução desse factor incluem-se: as lâmpadas fluorescentes compactas em substituição das incandescentes, as baterias de condensadores para compensação de factor de potência, a</p>	<p>A ERSE considera que o factor de free-ridership é necessário na medida em que, quando se implementa uma medida de incentivo à eficiência no consumo há uma parte da poupança de energia conseguida que não se pode atribuir à medida, por existir um conjunto de consumidores que actuará no sentido preconizado pela medida, mesmo que esta não fosse implementada. Assim, quando se calculam os benefícios de determinado tipo de</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio na iluminação pública e as máquinas de lavar com classe de eficiência inferior à A++. Eventualmente poderá também colocar-se no caso dos monitores LCD vs. CRT, ou dos PCs laptop vs. desktop. Ao contrário, nas tecnologias inovadoras como iluminação com leds (admitindo sempre como princípio básico a não redução do nível do serviço) e nos sistemas de gestão de ar comprimido entre outras, este feito não deve ser considerado.</p> <p>Quando ao factor a aplicar, refira-se que as medidas que apresentem um payback inferior a dois anos têm uma racionalidade económica suficientemente interessante para que mercado funcione; no entanto, considerando o capex necessário para a aplicação destas medidas conjugado com o abrandamento da economia nacional, sugere-se que se eliminem as iniciativas que apresentem um payback inferior a um ano, o que aliado à proposta de alteração de comparticipação mínima para 20%, por parte do consumidor, estimula desde logo o programa de incentivo em questão.</p> <p>A título de exemplo, referira-se os casos do programa alemão de poupanças energéticas nos edifícios que estipulou valores na gama 30%-50%; do acordo voluntário na indústria na Dinamarca</p>	<p>medidas dever-se-á necessariamente utilizar o valor líquido da poupança alcançada com cada medida, isto é, o valor total da poupança atribuído a cada medida líquido das poupanças que se obteriam caso a medida não fosse implementada.</p> <p>Assim, o factor de <i>free-ridership</i> será estabelecido, se necessário, para cada tecnologia e segmento de mercado, procurando sempre que possível fundamentar a decisão com base em estudos, conforme a prática da ERSE. O factor deve ser estabelecido considerando os estudos caracterizadores da situação actual de utilização dos vários tipos de equipamento, em particular a percentagem de utilização de equipamento eficiente face ao equipamento ineficiente.</p> <p>Na medida em que as barreiras de mercado não estão só associadas a questões de investimento, a ERSE não concorda com a eliminação de medidas que apresentem um payback inferior a um ano. As barreiras de mercado relacionadas com a falta de informação e o desalinhamento de interesses continuam a existir mesmo em medidas com um payback inferior a 1 ano. Adicionalmente a adopção deste limite poderá distorcer a selecção de medidas que apresentam tempos de vida reduzidos.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>que usou o valor 34%; das auditorias energéticas na Finlândia em que foi considerado um factor de 15%; do programa "Eco-driving" na Holanda em que se considerou 507o. No Reino Unido foi usado um valor de 21% em medidas do tipo isolamento.</p> <p>Em nossa opinião só após a elaboração de mais estudos sobre este assunto e de uma análise aprofundada dos resultados dos concursos PPEC anteriores, será possível estabelecer coeficientes de free-ridership adequados à realidade nacional.</p>	
44.	Factor comportamental	<p>Factor Comportamental - À utilização mais eficiente da energia está quase sempre associada uma componente comportamental, entendida como a capacidade de uma determinada medida fazer despertar a atenção para o problema e induzir hábitos que, de outra forma, não teriam lugar ou aconteceriam a longo prazo, especialmente no sector doméstico e nos serviços. As boas práticas de utilização dos equipamentos/tecnologias influenciam directamente o incremento da eficiência energética, conduzindo à redução efectiva de consumos, ou contribuindo para uma melhor gestão das cargas (ex. desvio para períodos de vazio), com impacte na factura energética do utilizador, mas não necessariamente na redução de consumo. Outras boas práticas comportamentais, tais como, o impacte no conforto térmico, têm</p>	<p>Em determinadas medidas os comportamentos dos consumidores participantes são fundamentais para que a medida produza poupanças reais, não sendo possível estabelecer um elevado nível de confiança nas poupanças. São exemplos as medidas de gestão de cargas e as régua de tomadas com interruptor para evitar os consumos em stand-by (power strips), em que para que as poupanças se efectivem não basta que o equipamento seja instalado, é necessário que o consumidor tenha um papel activo. Portanto, nas medidas em que a determinação dos consumos evitados está muito associada aos comportamentos dos consumidores participantes, deve ser aplicado um factor comportamental de desvalorização dos consumos evitados, tendo em conta o risco associado á sua</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>também influência indirecta nas poupanças conseguidas. Pode-se mesmo apontar inúmeros exemplos de como as más práticas de utilização, mesmo utilizando equipamentos/ tecnologias de classe energética elevada, geram aumentos de consumo. Nestes termos, não é fácil identificar, entre as inúmeras tecnologias, aquelas em que o efeito comportamental seja mais decisivo para a melhoria da eficiência conseguida. Contudo, note-se que as tecnologias de uso mais massificado no sector doméstico {por exemplo, lâmpadas, linha branca, linha castanha} são elegíveis para a aplicação de um factor comportamental.</p> <p>Assim, face à dificuldade em estimar coeficientes apropriados para cada tecnologia, propõe-se que não seja considerado este aspecto, sugerindo-se em alternativa que se promova a realização de estudos de caracterização que permitam obter indicadores adequados a uma estimação dos efeitos dos factores comportamentais.</p>	<p>obtenção.</p> <p>Nestas medidas com uma grande componente intangível o risco e nível de incerteza associado às poupanças futuras são elevados, considerando-se ser de aplicar um factor que penalize estas medidas comparativamente com medidas tangíveis em que as poupanças futuras são mais determinísticas.</p> <p>Na realidade, quando os promotores não conseguirem apresentar estudos que demonstrem um grau de certeza aceitável no cálculo das poupanças, estes devem apresentar as medidas como intangíveis.</p> <p>O factor comportamental será estabelecido, se necessário, para cada tecnologia e segmento de mercado, procurando sempre que possível fundamentar a decisão com base em estudos.</p>
45.	Critério capacidade de ultrapassar barreiras de mercado e	<p>Capacidade para Ultrapassar Barreiras de Mercado e Efeito Multiplicador - Releva-se a importância em beneficiar as medidas que promovam a alteração de comportamentos e melhorem o grau de consciencialização dos consumidores. Os aspectos fundamentais a considerar deverão estar associados quer ao</p>	<p>A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos.</p> <p>A avaliação das medidas tangíveis é efectuada essencialmente com base em critérios métricos, ou seja, que, por um lado, valorizam os consumos evitados das medidas e o investimento</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	efeito multiplicador	facto de a medida contemplar a disponibilização de conteúdos/suportes informativos, duradouros e relevantes, quer ao facto de o público alvo da medida ser constituído pelos consumidores para os quais as barreiras de mercado e falhas de informação são mais relevantes. Por forma a garantir que a execução da medida, na prática (e não apenas a sua proposta], seja eficaz, sugere-se a introdução um novo critério de avaliação das medidas tangíveis que tenha em conta, não apenas a capacidade dos procedimentos de verificação e medição estimarem as poupanças reais de energia após a instalação de novo equipamento/tecnologia, mas também de valorização do facto desses procedimentos conseguirem avaliar a continuidade dos efeitos da medida.	em equipamento mais eficiente e, por outro lado, reduzem os riscos associados à existência de desvios na implementação das medidas. Deste modo, a avaliação das medidas tangíveis é a mais objectiva possível, não sendo necessário atribuir um maior peso ao critério CBM. A existência de critérios não métricos que avaliam a capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador nas medidas tangíveis procura levar os promotores a associar acções intangíveis, como campanhas de informação, às medidas tangíveis. Com efeito, a existência destas acções de informação potenciam os efeitos multiplicadores das medidas tangíveis valorizando-as.
46.	Critério Inovação	Inovação nas Medidas - A inovação inerente às medidas apresentadas constitui um importante factor de diferenciação. Entre as diversas formas de inovação incluem-se a utilização de tecnologias emergentes no mercado, a forma de envolvimento dos participantes e as estratégias de comunicação. Contudo, existem outras formas de inovar que podem estar relacionadas com o segmento de consumidores a quem é destinada a medida ou com a própria operacionalização da mesma. Nas medidas	A actual proposta da ERSE já contempla as sugestões efectuadas. A inovação é um factor de diferenciação muito importante, cuja avaliação não se encerra apenas no critério inovação, de facto, ela é avaliada também noutros critérios como a capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador (onde se avalia a inovação do plano de verificação e medição na questão QAM4).

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		tangíveis, deve ser valorizada também a inovação no que respeita às tecnologias adoptadas para os procedimentos de verificação e medição, de modo a premiar as que influenciem a continuidade dos efeitos da medida para garantir a manutenção das economias de energia. Com este objectivo, sugere-se a introdução de um novo critério de avaliação que valorize a inovação dos procedimentos de verificação e medição, em particular no que se refere à sua capacidade de avaliar a continuidade dos efeitos da medida.	
47.	Custos evitados nas regiões autónomas	Custos evitados nas ilhas - Embora se concorde que os custos evitados nas ilhas são superiores aos do continente, pois o fornecimento de energia eléctrica nas regiões autónomas tem um custo superior ao de Portugal Continental, esta assumpção beneficia as candidaturas oriundas das ilhas em detrimento das do continente, pelo que não nos parece aconselhável em termos de equidade. De facto, esta questão não pode ser desligada do sobrecusto que já é actualmente pago pelos consumidores do continente através da tarifa de Uso Global do Sistema. Assim, não é justo que estes consumidores sejam colocados em desvantagem relativamente aos consumidores das regiões autónomas.	<p>Por condicionalismos vários, que se prendem essencialmente com o seu cariz insular, as Regiões Autónomas (RA) apresentam custos evitados mais elevados que Portugal continental.</p> <p>Considerando a totalidade dos comentários recebidos, a ERSE entende que deve ser efectuada uma discriminação positiva na avaliação das medidas das RA, mas salvaguardando a equidade.</p> <p>Assim, estabelece-se que os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo e nas medidas de gestão de cargas das RA são majorados em 20%, até que o valor total de</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>medidas tangíveis aprovadas das RA seja inferior a 300 000 euros por ano.</p> <p>Estando os custos de produção de energia eléctrica nas RA 40% acima dos custos de produção em Portugal continental, considerou-se que a majoração deveria ser na ordem dos 20%. Considera-se, por um lado, que este valor é suficiente para favorecer as medidas a aplicar nas RA, maximizando os benefícios do PPEC (majora-se a racionalidade económica) e, por outro lado, que não é desmesurado, evitando-se que as empresas das RA por efeito de falta de concorrência nas medidas aplicáveis no seu território não se apropriem de rendas indevidas incorporando custos administrativos na implementação das medidas desmesurados (não se ignora os efeitos nefastos de falta de competitividade na proposta de medidas para as RA).</p> <p>O limite máximo de 300 000 mil euros foi estabelecido para salvaguardar a equidade entre RA e Portugal continental, sendo calculado com base na proporção do consumo das RA no consumo nacional. Representando este consumo cerca 3,4% do consumo nacional, aplicou-se a mesma percentagem ao orçamento estabelecido para as medidas tangíveis.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
48.	Valorização dos benefícios ambientais	<p>Benefícios Ambientais - Foi considerado que o preço no mercado spot do MIBEL internaliza, para cada unidade de electricidade transaccionada, o custo de oportunidade das licenças de CO₂, pelo que a proposta exclui da parcela de benefícios ambientais a valorização das emissões de CO₂, referindo a ERSE "que o custo evitado, calculado com base na Tarifa de Energia, já internaliza a valorização económica das emissões de CO₂ evitadas, retirando-se a sua valorização da parcela de benefícios ambientais".</p> <p>Embora conceptualmente se pudesse aceitar este princípio, há que referir que a Tarifa de Energia fixada para 2008 tem subjacente um custo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso de 50 €/MWh, valor muito abaixo dos custos que muito provavelmente se verificarão em 2008, seguramente acima dos 60 €/MWh. Dada esta subestimação, deve continuar a valorizar-se na parcela ambiental o custo evitado do CO₂, incluindo-se a valorização das restantes externalidades ambientais em linha com as práticas nacionais e comunitárias.</p> <p>Dada a volatilidade da cotação do CO₂ inerente aos mercados spot, parece-nos que a valorização do CO₂ se deverá basear no mercado de futuros, cujo valor ronda actualmente os 20 €/ton.</p>	<p>A ERSE aceita os comentários recebidos, Assim sendo, mantém-se o custo evitado de CO₂ na parcela ambiental (0,74 cent€/kWh), adicionando-se o custo evitado das restantes externalidades ambientais (0,14 cent€/kWh). Assim, adopta-se uma valorização total para a parcela ambiental de 0,88 cent€/kWh.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>Nestas circunstâncias, considerando que se mantém como referência, para as emissões evitadas, a central marginal típica de ciclo combinado -CCGTs -, com emissão específica de 0,37 kg CO₂/kWh, o valor do benefício ambiental do CO₂ deveria ser, no mínimo, de 0,74 cent €/kWh. A este valor deverá acrescer a valorização das restantes externalidades ambientais (SO₂, NO*, partículas, etc.); que a ERSE estimou em 0,14 cent €/kWh, valor que se julga aceitável.</p> <p>Propõe-se assim que a valorização dos benefícios ambientais totais se situe em cerca de 0,9 cent €/kWh.</p>	
49.	Critério Inovação	Componentes de avaliação da inovação - A avaliação da medida em relação ao carácter inovador da tecnologia ou comportamento que promove, ao envolvimento dos participantes e à estratégia de comunicação será adequada desde que sejam apropriadamente escolhidas as referências usualmente implementadas.	<p>A inovação é um factor de diferenciação muito importante, cuja avaliação não se encerra apenas no critério Inovação, de facto, ela é avaliada também noutros critérios como a Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador (onde se avalia a capacidade de comunicar de forma inovadora).</p> <p>Pela importância de que se reveste, procura-se conferir o máximo de objectividade à questão da inovação através da colocação de questões concretas.</p>
50.	Auditorias físicas –	Pré-qualificação para Auditores - Tem-se como positivo a consideração da experiência da entidade candidata e dos seus	Aceitam-se os comentários recebidos, acrescentando-se que se poderão candidatar-se entidades que demonstrem estar legal e

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	critérios de selecção de auditores	técnicos bem como a adequação dos recursos humanos e dos métodos que irá adoptar nos procedimentos de verificação e medição, no processo de pré-qualificação das entidades responsáveis pela realização das auditorias físicas. Adicionalmente, os métodos a adoptar devem estar de acordo com o que foi previsto pelos promotores da medida. As entidades pré-qualificadas, para além de não poderem ter concorrido ao PPEC nos 6 anos anteriores, não devem igualmente ter sido parceiras em qualquer candidatura, naquele período.	tecnicamente habilitadas para proceder a auditorias físicas energéticas e que demonstrem dispor de adequada estrutura para a concretização dos trabalhos a desenvolver. A selecção dos auditores será feita de acordo com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • Preço do serviço de auditoria • Qualificação e experiência dos técnicos da entidade candidata na realização das auditorias físicas • Adequação dos meios humanos que utiliza para a realização de trabalhos de auditoria e a adequação dos métodos adoptados para garantia da sua qualidade • Qualificação e experiência dos recursos de apoio técnico nas áreas pertinentes • Experiência da entidade candidata em trabalhos similares <p>Esclarece-se ainda que as entidades não podem ter concorrido com medidas implementadas ou ter sido parceiras em qualquer candidatura, no período de 3 anos anteriores.</p>
51.	Elegibilidade	a) Ressarcimento dos custos vs. partilha de benefícios aos	A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	dos custos	<p>promotores - A opção de apenas ressarcir os promotores quanto aos custos incorridos associados às acções a realizar é menos eficaz do que a perspectiva de efectuar algum tipo de partilha dos benefícios gerados. A partilha de benefícios pode conduzir a uma melhor afectação dos recursos, estimulando um leque mais alargado de promotores potenciais, com ganhos societários acrescidos resultantes de uma maior amplitude dos programas, com os consequentes impactes positivos para todos os intervenientes. A partilha de benefícios é um estímulo eficaz ao comprometimento dos agentes elegíveis, na medida em que lhes permite colher alguma (mesmo que pequena) parte do benefício que as acções empreendidas possam gerar. Pode mesmo considerar-se que a não adopção do princípio da partilha de benefícios constitui uma penalização societária pelo facto do programa poder atingir uma escala menor daquela que poderia ser conseguida com esse estímulo aos agentes promotores. Nesta perspectiva, a obrigatoriedade de o promotor/consumidor participar em, pelo menos, 20% dos custos totais da medida [art 5º, alínea k) - ver detalhe no item "Comparticipação Obrigatória" - configura-se desajustada e contrária à necessidade de existir alguns ganhos, mesmo que marginais,</p>	<p>seguintes esclarecimentos.</p> <p>A comparticipação de 20% para os promotores/beneficiários é apenas estabelecida para as medidas tangíveis.</p> <p>A existência deste limite para as medidas tangíveis permite assegurar um maior empenho e responsabilização dos promotores/beneficiários durante o período de utilização dos equipamentos mais eficientes incentivados pelas medidas tangíveis.</p> <p>Por último, importa acrescentar que a elevada adesão ao PPEC por parte dos promotores revela que a ausência de partilha de benefícios tangíveis com os promotores não é desincentivadora.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		para os promotores.	
52.	Valorização dos benefícios ambientais	<p>Valorização do custo evitado nas medidas tangíveis - A redução não desprezável do custo evitado por kWh e do custo evitado ambiental não parece consentânea com o objectivo de atribuir uma maior importância à eficiência energética. Quando comparada à valorização da produção através de fontes renováveis ou da cogeração, a eficiência energética aparenta ser uma opção a não seguir, mesmo sabendo que os impactos ambientais de qualquer fonte renovável não são totalmente negligenciáveis e que a existência dessas fontes não garante a redução ao uso da produção termoelétrica e das emissões a estas associadas, seja por uma questão de disponibilidade, seja pela necessidade de garantir os níveis de fiabilidade do Sistema Eléctrico de Energia.</p> <p>Constata-se que a valorização de impactos ambientais peca sempre por defeito. Se for analisado o estudo "ExternE", citado no documento da ERSE como fonte para alguns números quantificadores das externalidades ambientais (que não o CO₂), verifica-se que esse estudo chega a valores com uma margem de variação muito grande, sendo que o valor médio excede em muito o considerado pela ERSE. Como se referiu anteriormente,</p>	<p>Aceitam-se os comentários recebidos.</p> <p>Deste modo, mantém-se o custo evitado de CO₂ na parcela ambiental (0,74 cent€/kWh), adicionando-se o custo evitado das restantes externalidades ambientais (0,14 cent€/kWh). Assim, adopta-se uma valorização total para a parcela ambiental de 0,88 cent€/kWh.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		entende-se que numa perspectiva duma valorização total dos custos evitados ambientais e pelas condicionantes referidas, se deverá considerar um valor próximo dos 0,9 cent €/kWh, que parece adequado tendo em perspectiva o reconhecimento da eficiência energética como um recurso fundamentai a incentivar.	
53.	Coordenação entre o PPEC e o PNAEE	c) PPEC vs. PNAEE - Na actual revisão das regras do PPEC não é feita qualquer ligação ao Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE). Contudo, na versão do PNAEE colocada à discussão pública, há várias referências ao PPEC no âmbito do Programa de Incentivos e Financiamento. É necessário garantir coerência e sincronização entre o PPEC e o PNAEE no respeitante à eficiência no consumo de energia eléctrica, garantindo-se que, no próprio PNAEE, o PPEC fique perfeitamente enquadrado, i.e., funcione com regras próprias, delineadas numa perspectiva de mercado, e não financiando outras medidas que não as do próprio PPEC.	Esclarece-se que não está previsto que o PNAEE seja financiado pelo PPEC. Bianalmente, durante a fase de aprovação das candidaturas, a ERSE terá em conta as acções em implementação ao abrigo do PNAEE, de modo a verificar se, para determinadas medidas, continuam a existir barreiras de mercado que justificam o apoio do PPEC.
54.	Concurso destinado a promotores que não sejam empresas do	d) Concurso para Promotores não Empresas do Sector Eléctrico - A introdução de um concurso adicional para "promotores não empresas do sector" parece constituir uma discriminação negativa para as empresas do sector, pelo facto das primeiras se poderem candidatar optativamente a um dos dois concursos e as	A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos. No concurso dirigido a todos os promotores privilegia-se a maximização dos benefícios económicos. No concurso dirigido aos promotores não operadores do sector eléctrico são

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	sector	segundas apenas se poderem candidatar ao concurso para "todos os promotores". Embora se reconheça o mérito da diversificação de promotores, receia-se que a menor capacidade de intervenção logística e técnica dos promotores fora do sector eléctrico possa comprometer o êxito das iniciativas. Assim, seria mais adequada a realização de dois concursos independentes (i.e., com conjuntos disjuntos de candidatos), alterando a designação do concurso destinado a "todos os promotores" para "promotores empresas do sector eléctrico". O incentivo às parcerias entre promotores "empresas do sector" e "não empresas do sector" parece-nos importante, podendo até constituir um critério adicional de avaliação/seriação das medidas.	<p>introduzidas restrições que tendem a reduzir o benefício económico, mas a valorizar e potenciar o efeito multiplicador e de dispersão dos benefícios. Assim, no curto prazo, podem ser reduzidos os benefícios mensuráveis mas a pulverização permitirá maximizar os benefícios não mensuráveis.</p> <p>Esclarece-se que, para o concurso exclusivo a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico, a dimensão das medidas está sujeita a uma limitação de 1/6 do montante total, não sendo, no entanto, impossibilitada a estes promotores a apresentação de medidas de maior dimensão, no âmbito do concurso destinado a todos os promotores. Todavia, estabelece-se que um determinado promotor apenas pode optar por um concurso, não sendo permitido concorrer simultaneamente aos dois concursos.</p> <p>A manutenção do concurso adicional, aplicável aos promotores que não sejam empresas do sector eléctrico, dispensa a criação deste critério adicional. Acresce que as parcerias são bonificadas nas actuais regras do PPEC, quando da seriação das medidas, ao premiar a experiência dos parceiros.</p>
55.	Repartição	e) Dotações orçamentais - A dotação orçamental anual anterior de 10 milhões de euros era manifestamente escassa em relação	Mantêm-se a dotação orçamental apresentada na proposta.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	orçamental por concursos	ao potencial de poupança associado à implementação de medidas de promoção de eficiência energética e claramente insuficiente para permitir atingir os objectivos de política energética e ambiental incluindo as obrigações internacionais de Portugal. Nas regras em apreciação, a dotação destinada ao concurso "todos os promotores" é reduzida em 250 k€ face a 2006 e 2007 (nas medidas intangíveis, passa de 2 M€ para 1,75 M€). Os montantes atribuídos parecem também desproporcionados. Assim, enquanto que nas medidas tangíveis a dotação do concurso "todos os promotores" é 89% do total, nas medidas intangíveis é de apenas 70%. Para além do reforço global da dotação orçamental do PPEC, sugere-se ainda que nas medidas intangíveis o orçamento para o concurso "todos os promotores" seja 80% do total para este tipo de medidas (i.e., 2 M€ para o concurso "todos os promotores" e 0,5 M€ para o concurso "não empresas do sector").	Na definição da dotação orçamental global procurou acautelar-se o seu impacto tarifário. A dotação orçamental afecta às medidas tangíveis sofreu um acréscimo anual de 13%, enquanto que a dotação orçamental para as medidas intangíveis sofre um acréscimo anual de 25%, considerando que se deve aumentar a ênfase na promoção da mudança de comportamentos.
56.	Dotação orçamental anual	f) Dotação Orçamental Anual vs. Concurso Bienal - A dotação orçamental feita com base anual pode suscitar dificuldades na operacionalização das medidas, por existir o problema de sincronismo entre os custos e pagamentos anuais das mesmas, relativamente à dotação orçamental anual de 11,5 M€ proposta.	A ERSE esclarece que é esse o espírito da proposta submetida a consulta pública.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		Assim, parece preferível considerar uma dotação bienal de 23 M€ e no processo anual de fixação das tarifas imputar 11,5 M€. No final do período bienal de cada PPEC, far-se-ia o apuramento dos custos efectivamente incorridos, e nessa altura seria realizado o apuramento do ajuste dos proveitos reconhecidos da actividade "Gestão Global do Sistema" e das tarifas respectivas.	
57.	Limitação anual dos custos	g) Limites anuais dos custos de cada medida - Na versão em apreciação foi introduzida uma restrição para os custos anuais de cada medida, sendo imposto, para o primeiro ano de implementação da medida, um limite mínimo de 35% dos custos realizados e um limite máximo de 65%. Em consequência, eventuais medidas com prazos de implementação de 1 ano ficam assim excluídas, o que nos parece limitativo e desnecessário. Esta restrição compromete igualmente obtenção de ganhos por via do efeito de escala no caso de aquisição de equipamentos.	Os comentários recebidos são parcialmente aceites. Assim altera-se a proposta apresentada optando-se pela manutenção das regras actuais para as medidas tangíveis, mantendo-se o actual limite de 25% dos custos no primeiro ano. Relativamente às medidas intangíveis não se aplicam quaisquer limites para a execução da medida. Esclarece-se que os limites estabelecidos para a execução das medidas são uma forma de garantir a continuidade da implementação do PPEC, assim como uma sincronização entre os custos contemplados na tarifa de UGS e os pagamentos efectuados aos promotores, salvaguardando-se o impacte tarifário em determinado ano.
58.	Elegibilidade	h) Comparticipação Obrigatória - A comparticipação obrigatória	Esclarece-se que a comparticipação de 20% para os

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	dos custos	de pelo menos 20% do custo total da medida por parte do promotor ou do cliente, não nos parece aceitável. Esta questão deve ser ajuizada em conjunto com a ausência de benefícios aos promotores (cf. item Ressarcimentos dos custos vs. partilha de benefícios aos promotores). No caso concreto das medidas intangíveis, o promotor muito dificilmente poderá fazer pagar aos beneficiários no mínimo 20% dos custos, o que é altamente desincentivador para os promotores. Embora se possa reconhecer a imposição deste limite mínimo como uma evolução natural, entende-se que está desajustado em relação aos hábitos instalados no consumidor. Esta condicionante poderá mesmo comprometer candidaturas de alguns promotores dificultando a adesão dos consumidores, tornando mais falível a estimação dos impactes e aumentando a probabilidade de taxas de execução menores do que as previstas e societariamente desejáveis.	promotores/beneficiários é apenas estabelecida para as medidas tangíveis. A existência deste limite para as medidas tangíveis permite assegurar um maior empenho e responsabilização dos promotores/beneficiários durante o período de utilização dos equipamentos mais eficientes incentivados pelas medidas tangíveis.
59.	Custos administrativos	i) Auxílio de estado - As novas regras introduzem a questão de auxílio do estado "minimis", de um termo de responsabilidade e a necessidade da assinatura de um ROC. Embora se reconheça que esta situação decorre da regulamentação europeia, importa realçar a carga administrativa inerente encarece os custos das medidas em detrimento da canalização das verbas para acções	Estes custos serão tratados à semelhança dos restantes custos administrativos, sendo aceites os custos devidamente fundamentados. À semelhança de outros programas de incentivos, considera-se que quando o montante de incentivo aprovado for igual ou superior a 500 000 euros a certificação das despesas tem que

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		efectivas de promoção da eficiência energética "de per se".	<p>ser obrigatoriamente realizada por um ROC. Em caso de montante inferior a 500 000 euros a certificação pode ser realizada por um TOC.</p> <p>No caso dos promotores que sejam empresas reguladas a certificação deve obrigatoriamente ser efectuada pelo ROC que certifica as contas reguladas, permitindo acautelar dúvidas acerca da eventual partilha de recursos entre as actividades subordinadas ao PPEC e as actividades reguladas.</p>
60.	Formulários de candidatura	<p>j) Templates - Se a introdução de "templates" (cf. anexo I do documento de discussão) parece positiva e potencialmente homogeneizadora no processo de avaliação das medidas candidatas, na versão actual os "templates" parecem confusos e em alguns casos incorrectos. Os quadros referem-se a consumos evitados no ano "t+1" (supõe-se tratar-se do ano a seguir ao da candidatura). Estando em causa medidas a 2 anos, não é também importante saber-se os consumos evitados no ano "t+2"? Esta questão é recorrente, nomeadamente nos custos. Quanto à referência a transferências de cargas, pergunta-se: para o período horo-sazonal referido, ou desse período horo-sazonal? Por outro lado, os consumos evitados e as transferências de carga não aparecem individualizados.</p>	<p>Os formulários foram revistos incorporando-se algumas das sugestões recebidas.</p> <p>Esclarece-se que existem 3 tipos de formulários para preenchimento pelos promotores:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formulários para as medidas tangíveis, que contêm: <ul style="list-style-type: none"> - um ficheiro de Excel com duas folhas, uma para o ano de implementação t e outra para o ano de implementação t+1, cujo objectivo é reunir informação sobre os critérios métricos; - um ficheiro Word com um conjunto de perguntas de resposta obrigatória, cujo objectivo é reunir informação sobre os critérios não métricos.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>2. Formulários para as medidas intangíveis com o período de implementação de 1 ano, que contêm:</p> <ul style="list-style-type: none">- um ficheiro de Excel com uma folha respeitante ao ano de implementação da medida (t ou t+1).- um ficheiro Word com um conjunto de perguntas de resposta obrigatória, cujo objectivo é reunir informação sobre os critérios de avaliação. <p>3. Formulários para as medidas intangíveis com o período de implementação de 2 anos, que contêm:</p> <ul style="list-style-type: none">- um ficheiro de Excel com duas folhas, uma para o ano de implementação t e outra o ano de implementação t+1- um ficheiro Word com um conjunto de perguntas de resposta obrigatória, cujo objectivo é reunir informação sobre os critérios de avaliação. <p>Esclarece-se que no campo relativo às transferências de cargas, se deve indicar, com sinal negativo ou positivo como variou a carga em cada período horo-sazonal. Para um melhor entendimento sobre o preenchimento do formulário foram complementadas as notas de preenchimento.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
61.	Prazos	<p>k) Prazos - Os prazos propostos para as candidaturas e aprovações do PPEC não parecem os mais desejáveis (cf. quadro 2-1 do documento de discussão), nomeadamente para o corrente ano em que está prevista a apresentação das candidaturas no final do mês de Maio. Este prazo deverá ser prorrogado para finais de Junho, atendendo à elevada carga que os promotores terão em Abril com a preparação do 2º relatório do PPEC, bem como do relatório final anual, relativos a 2007. Os prazos propostos pela ERSE para vigorar nas candidaturas posteriores a 2008 apresentam o mês de Agosto como o período para apresentar eventuais contestações, o que não parece praticável por se tratar de um mês de férias. Sugere-se que a aprovação preliminar das candidaturas seja feita pela ERSE até 15 de Agosto, dispondo os promotores com o período de 15 de Agosto a 15 de Setembro para contestações. A ERSE publicaria os resultados finais das candidaturas a 30 de Setembro. Adicionalmente, considerando que no primeiro trimestre de cada ano as empresas se encontram sob grande pressão com o processo de encerramento de contas, revisão de objectivos e implementação do plano de actividades, propõe-se que o prazo de candidatura seja alargado até 30 de Abril. Os prazos para a</p>	<p>A ERSE opta por uma solução de compromisso, tomando em consideração os comentários apresentados, mantendo simultaneamente a viabilidade dos prazos de aprovação do PPEC em 2008 e da apresentação de relatórios por parte dos agentes, estabelecendo os seguintes prazos:</p> <p>PPEC 2009-2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das candidaturas – Altera-se o prazo de 31 de Maio para 30 de Junho. • Aprovação preliminar – Não se considera exequível a aprovação das candidaturas a 31 de Outubro, alterando-se a aprovação preliminar para 21 de Novembro. • Reclamação – Altera-se o prazo de 30 de Novembro para 7 de Dezembro. • Aprovação final – Altera-se o prazo de 15 de Dezembro para 19 de Dezembro. <p>PPEC anos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das candidaturas – Altera-se o prazo de 1 de Março para 30 de Abril, aceitando a sugestão do

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>execução dos relatórios semestrais, de 30 dias após o fim do semestre, parecem igualmente insuficientes dada a complexidade extra introduzida no processo, nomeadamente a necessidade da sua validação por um ROC, propondo-se que para o efeito sejam considerados 45 dias. O período de tempo entre a divulgação de resultados e o início da operacionalização das medidas, anteriormente de 5 meses, passou na próxima candidatura para 15 dias, o que prejudica o respectivo planeamento.</p>	<p>Conselho Tarifário.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprovação preliminar – Altera-se o prazo de 31 de Julho para 30 de Setembro. • Reclamação – Altera-se o prazo de 31 de Agosto para 31 de Outubro. <p>Aprovação final – Altera-se o prazo de 30 de Setembro para 30 de Novembro.</p>
62.	Pontuação dos critérios de seriação	<p>l) Coeficientes de ponderação dos Critérios - No quadro metodológico adoptado pela ERSE, as alterações de coeficientes de ponderação (pesos) nos critérios de avaliação, não parecem convenientemente equilibradas. Assim, tendo em vista sobretudo valorizar os critérios que mais concorrem para o efectivo sucesso das medidas, propõe-se:</p> <p>Quadro 4-1 - Critérios de seriação das <u>medidas tangíveis</u> e pontuações máximas</p> <p>Análise benefício-custo:</p> <p>A1. Rácio benefício-custo proporcional: passar de 30 para 40 pontos A2: Rácio benefício-custo ordenado: passar de 30 para</p>	<p>Os comentários recebidos foram parcialmente aceites.</p> <p>Análise benefício-custo</p> <p>A ERSE concorda com as sugestões apresentadas para o Critério A - Análise Benefício-Custo, sendo o peso do critério A1 (Rácio benefício-custo proporcional) alterado de 30 para 40 pontos e do critério A2 (Rácio benefício-custo ordenado) de 30 para 20 pontos.</p> <p>Risco de escala</p> <p>A sugestão da EDP de diminuição da pontuação deste critério está associada a uma proposta de aumento da pontuação dos critérios não métricos E, F, G e H. A ERSE considera que não se</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>20 pontos</p> <p>Risco de escala; passar de 10 para 5 pontos</p> <p>Peso do investimento em equipamento no custo total da medida: passar de 1 para 7,5</p> <p>Qualidade de apresentação da medida: passar de 7 para 5 pontos</p> <p>Capacidade de ultrapassar barreiras / efeito multiplicador: passar de 5 para 7 pontos</p> <p>Equidade: passar de 4 para 5 pontos</p> <p>Inovação: passar de 2 para 2,5 pontos</p> <p>Experiência em programas semelhantes: passar de 2 para 7,5 pontos</p> <p>Quadro 4-2 - Critérios de seriação das <u>medidas intangíveis</u> e pontuações máximas</p> <p>Qualidade de apresentação da medida: passar de 25 para 20 pontos</p> <p>Capacidade de ultrapassar barreiras / efeito multiplicador: passar de 31 para 30 pontos</p> <p>Equidade: manter os 20 pontos</p>	<p>deve aumentar o peso dos critérios não métricos, uma vez que a subsistência de alguma subjectividade inerente à avaliação destes critérios aconselha a que os mesmos não tenham um peso excessivo. Assim, mantém-se a pontuação deste critério.</p> <p>Peso do investimento no custo total da medida</p> <p>A sugestão da EDP de diminuição da pontuação deste critério está associada a uma proposta de aumento da pontuação dos critérios não métricos E, F, G e H. A ERSE considera que não se deve aumentar o peso dos critérios não métricos, uma vez que a subsistência de alguma subjectividade inerente à avaliação destes critérios aconselha a que os mesmos não tenham um peso excessivo. Assim, mantém-se a pontuação deste critério.</p> <p>Qualidade de apresentação da medida</p> <p>A qualidade de apresentação da medida é extremamente importante na avaliação das medidas, uma vez que a quantidade e qualidade de informação disponibilizada na candidatura é crucial para efectuar a melhor avaliação das medidas. Adicionalmente, permite um melhor acompanhamento das medidas na sua implementação.</p> <p>A ERSE pretende que as candidaturas apresentadas sejam o</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>Inovação: passar de 12 para 10 pontos</p> <p>Experiência em programas semelhantes: passar de 12 para 20 pontos</p> <p>O critério A2, ao pretender captar a "ordem de mérito da medida no conjunto das medidas a concurso", não é justificável por poder conduzir a distorções quanto à pontuação das medidas. De facto, informação de natureza cardinal (a razão benefício custo, i.e. a proporção da medida em análise em relação à melhor) é transformada em informação ordinal (ordem da RBC da medida em análise) que é depois tratada como informação cardinal (pontuação directamente derivada da ordem, a qual é a seguir somada com as outras pontuações). Este indicador pode conduzir a efeitos indesejáveis, por exemplo em situações em que os RBC das medidas variem numa gama relativamente estreita (i.e., as medidas pouco se diferenciam quanto a este indicador), fazendo com que diferenças muito pequenas no RBC (A1) levem a diferenças desproporcionadas no RBC ordenado (A2) que podem ter uma influência determinante na pontuação final devido ao coeficiente de ponderação deste critério. Considera-se também importante aumentar o peso do critério "Experiência em Programas Semelhantes", pelo que as</p>	<p>mais completas possíveis. A existência de formulários permite assegurar uma qualidade mínima. Todavia, devido às especificidades de cada medida, torna-se necessário que os promotores indiquem informação adicional que contribua para uma melhor compreensão da valia da medida e dos factores determinantes para o sucesso da sua implementação.</p> <p>Capacidade de ultrapassar barreiras e efeito multiplicador</p> <p>A avaliação das medidas tangíveis é efectuada essencialmente com base em critérios métricos, ou seja, que, por um lado, valorizam os consumos evitados das medidas e o investimento em equipamento mais eficiente e, por outro lado, reduzem os riscos associados à existência de desvios na implementação das medidas. Deste modo, a avaliação das medidas tangíveis é a mais objectiva possível, não sendo necessário atribuir um maior peso ao critério CBM.</p> <p>Equidade</p> <p>A ERSE considera que não se deve aumentar o peso dos critérios não métricos, uma vez que a subsistência de alguma subjectividade inerente à avaliação destes critérios aconselha a que os mesmos não tenham um peso excessivo. Assim,</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		pontuações dos restantes critérios tiveram de ser ajustadas em conformidade.	<p>mantém-se a pontuação deste critério.</p> <p>Experiência</p> <p>A ERSE considera adequada a atribuição de 2 pontos ao critério experiência. Uma pontuação excessiva neste critério penalizaria os promotores que não tenham experiência.</p> <p>Anteriormente este critério não era aplicado nas medidas tangíveis porém, por se considerar que a experiência do promotor ou dos seus parceiros na promoção da eficiência no consumo é fundamental para o sucesso na implementação da medida, é estendido às medidas tangíveis.</p> <p>Inovação</p> <p>Pela importância de que se reveste, procura-se conferir o máximo de objectividade à questão da inovação através da consideração de questões bem concretas. Apesar disso, a subsistência de alguma subjectividade inerente à avaliação da inovação aconselha a que este critério não métrico não tenha um peso excessivo.</p>
63.	Redução do nível de serviço	n) Redução do nível de Serviço - Nas acções a financiar pelo PPEC não deveria ser admissível considerar iniciativas conducentes à redução do nível de serviço, tais como a	<p>A ERSE aceita o comentário recebido.</p> <p>No que concerne a sugestão de não serem consideradas medidas conducentes à redução do nível de serviço, como a</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		utilização de LEDs para substituição de outras lâmpadas com maior fluxo luminoso.	utilização de LEDs para a substituição de outras lâmpadas com maior fluxo luminoso, a ERSE terá em atenção estudos que garantam a manutenção do nível de serviço, quando da apreciação das candidaturas.
64.	Regras de publicitação	o) Publicitação - As regras para os materiais de comunicação e divulgação das medidas financiadas pelo PPEC parecem demasiado exigentes, podendo contribuir para diminuir o papel do promotor. Compreende-se e aceita-se o desejo da ERSE para que os clientes sejam informados sobre o financiamento do PPEC. De referir que as medidas são desenvolvidas e implementadas pelos promotores. Neste contexto, o destaque da entidade gestora do programa não acrescenta valor às medidas por não ter impacto junto dos respectivos destinatários. A existência de duas marcas destacadas (a da ERSE e a do promotor) poderá mesmo prejudicar a imagem/ impacto de algumas peças e confundir o consumidor. Além disso, parece contraditório que o novo regulamento reserva um papel ainda mais participativo aos promotores, obrigando-os, a eles ou aos destinatários das medidas, a um financiamento mínimo de 20% e pretender dar maior destaque àquela entidade na respectiva publicitação do que em anos anteriores. Assim propõe-se que se	As regras de publicitação agora adoptadas procuram seguir os procedimentos adoptados dos fundos comunitários.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		mantenha a publicitação do financiamento do PPEC nos moldes do regulamento anterior. Com efeito, a publicitação das medidas no site da ERSE (e noutros canais que considere apropriados) é positiva, podendo aí a imagem da ERSE ser divulgada com a visibilidade pretendida.	
65.	Planos de verificação e medição	<p>p) Planos de verificação e medição - As metodologias apontadas para os procedimentos de verificação e medição, reconhecidamente válidas, incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - IPMVP - metodologia usada para determinação de poupanças em cada instância (participante) - A EUROPEAN EX-POST EVALUATION GUIDEBOOK FOR DSM AND ENERGY EFFICIENCY SERVICE PROGRAMMES - inclui metodologias para estimativas de poupanças resultantes de medidas como as preconizadas pelo PPEC (tangíveis). <p>Os custos associados aos procedimentos definidos pelo IPMVP são significativos e apenas viáveis para medidas com poucos participantes. Os procedimentos identificados pelo guia Europeu para estimativa de poupanças resultantes de programas, e nomeadamente para o estabelecimento da "baseline", para os</p>	<p>Esclarece-se que as metodologias apresentadas pretendem ser indicativas das melhores práticas em termos de procedimentos de verificação e medição, não sendo vinculativas.</p> <p>Estes procedimentos já estavam incluídos nas anteriores regras do PPEC.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>sectores doméstico ou de serviços, implicam o conhecimento de dados históricos de consumo que, na situação actual, não são possíveis garantir e cuja partilha pelos diferentes promotores pode ser problemática.</p> <p>De resto, importa notar que o orçamento para as medidas é limitado, e os custos de medição e verificação não são completamente escaláveis, pelo que o seu peso facilmente excede os 10% admitidos, principalmente enquanto não existir resultados históricos de avaliações de medidas que possam estabelecer referências. Os valores citados pelo documento da ERSE são obtidos em países com grande tradição de DSM, onde a escala dos programas é substancialmente superior e em que a existência de dados históricos é um facto inquestionável. Para além disso, aqueles valores foram calculados com base em experiência de mercados não liberalizados, em que as empresas detinham internamente a totalidade dos dados.</p>	
66.	Auditorias	<p>q) Auditorias - O processo de auditoria (cf. Artigo 22º + 2) estabelece que os promotores devem, quando solicitado pela ERSE, disponibilizar informação sobre os consumidores participantes. Em acções de grande escala, designadamente a oferta de lâmpadas com centenas de milhar de participantes, a</p>	<p>As acções em grande escala têm especificidades que serão tidas em conta nas auditorias.</p> <p>Os montantes destinados a financiar as auditorias não estão incluídos no orçamento do PPEC e orçam em 115 000 euros por ano, valor a incluir na UGS na proposta de tarifas e preços da</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>indicação dos dados dos consumidores participantes é inexequível e constitui um factor limitativo da participação do consumidor, pelo que deveriam ser excepcionadas.</p> <p>O documento da ERSE não é claro sobre a proveniência da verba para as auditorias, limitadas a um montante máximo de 1% do orçamento anual do PPEC. Seria conveniente que a mesma verba não estivesse contida no plafond estabelecido para os próximos concursos (11,5 M€/ano).</p>	<p>energia eléctrica a apresentar ao CT. Considerando também auditorias aos PPEC 2007 e 2008, obtém-se um valor global de 430.000 euros. O montante não utilizado reverterá para as tarifas.</p>
67.	Orçamento PPEC – Recursos financeiros PPEC	<p>r) Verbas cativas de anos anteriores - A questão das verbas cativas de planos anteriores, como é o caso do PPEC 2008, não é abordada no documento em discussão, sendo útil a sua clarificação, nomeadamente quantos aos montantes efectivamente disponíveis em cada ano. Seria ainda interessante que as verbas já cativas não reduzissem o plafond estabelecido para os próximos concursos (11,5 M€/ano).</p>	<p>As medidas plurianuais do PPEC 2007 e do PPEC 2008 cativaram recursos do PPEC 2009-2010, que perfazem o valor de 2,5 milhões de euros.</p> <p>Assim, o montante efectivamente disponível será o PPEC 2009-2010, sendo 21 milhões de euros. A repartição deste valor pelos diferentes concursos é apresentada no preâmbulo, no ponto "Recursos Financeiros do PPEC para 2009 e 2010".</p>
68.	Proveitos permitidos da actividade de DEE	<p>s) Imunização dos proveitos permitidos da actividade "Distribuição de Energia Eléctrica" à redução de consumos por acções de eficiência energética - Para cada período regulatório a ERSE define para a actividade "Distribuição de Energia Eléctrica" um parâmetro fixo e um variável, sendo este último função da</p>	<p>Na definição dos parâmetros aplicáveis no cálculo dos proveitos permitidos da URD para cada período de regulação devem ser consideradas previsões adequadas de custos operacionais e de capital bem como quantidades de energia entregues. Assim, é desejável que o efeito do PPEC na redução das quantidades de</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

EDP DISTRIBUIÇÃO, EDP COMERCIAL, EDP SERVIÇO UNIVERSAL			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>energia fornecida. Trata-se duma regulação do tipo "RPI-X". Relativamente a esta situação, julga-se imprescindível imunizar os proveitos permitidos desta actividade pelo efeito de reduções de consumo imputáveis à eficiência energética, sendo para isso necessário quantificar inequivocamente as poupanças em MWh conseguidas anualmente.</p>	<p>energia e na redução de custos de capital seja convenientemente contabilizado nestas previsões. Importa acrescentar que a actual fórmula de regulação é binómia, ou seja, os proveitos permitidos apresentam, por um lado, uma componente fixa e, por outro lado, uma componente variável. Nestas circunstâncias desvios ao nível das quantidades de energia traduzem-se em variações dos proveitos da actividade de distribuição de energia que são mitigados face ao ocorrido nos períodos de regulação anteriores.</p> <p>Por último, os desvios de procura inevitáveis em todos os anos e em particular em previsões efectuadas para o período de regulação (3 anos) são também condicionados por outros factores externos como o efeito da temperatura, humidade, elasticidade procura-preço, entre outras.</p> <p>Não se corrigindo os desvios associados a estes factores, considera-se ser de manter a situação actual, evitando-se a existência de situações de excepção no tratamento dos desvios.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ENERGAIA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
69.	Periodicidade do concurso	<p>Como contraponto aos aspectos positivos encontrados temos algumas dúvidas nomeadamente:</p> <p>O facto de o programa passar a bienal poderá trazer alguma estabilidade ao concurso no caso das medidas tangíveis. No entanto, para o caso das medidas intangíveis temos algumas reservas se não seria mais adequado um concurso anual, atendendo ao facto de estarem contempladas medidas como acções de formação, campanhas de sensibilização que se podem tornar obsoletas devido por exemplo a uma alteração do enquadramento legislativo;</p>	<p>A ERSE aceita os comentários recebidos.</p> <p>Reconhece-se, que no caso das medidas intangíveis e dado o seu carácter, deverão ser permitidas medidas com a duração de implementação de um ano.</p>
70.	Qualidade de apresentação da medida	<p>Não nos parece adequado o aumento do peso do critério qualidade da apresentação mas sim a sua exclusão em substituição da concepção de um formulário de candidatura acompanhado de uma checklist. É do interesse do promotor enviar informação complementar que possa ser uma mais valia para a candidatura. O formulário poderá contemplar os subcritérios previamente contemplados no critério devendo existir uma diferenciação entre campos obrigatórios e opcionais que flexibilizem a candidatura;</p>	<p>A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos.</p> <p>A qualidade de apresentação da medida é extremamente importante na avaliação das medidas, uma vez que a quantidade e qualidade de informação disponibilizada na candidatura é crucial para efectuar a melhor avaliação das medidas. Adicionalmente, permite um melhor acompanhamento das medidas na sua implementação.</p> <p>A ERSE pretende que as candidaturas apresentadas sejam o mais completas possíveis. A existência de formulários permite</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ENERGAIA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			assegurar uma qualidade mínima. Todavia, devido às especificidades de cada medida, torna-se necessário que os promotores indiquem informação adicional que contribua para uma melhor compreensão da valia da medida e dos factores determinantes para o sucesso da sua implementação.
71.	Rácio benefício - custo	O cálculo do rácio benefício/custo e do teste social consideram como custo social o valor total da medida deduzido do valor participado pelo promotor/consumidor. Somos de opinião que este valor só deveria ser considerado nos casos em que a medida seja participada única e exclusivamente pelo consumidor participante e não pelo promotor. Dado que o objectivo de uma participação mínima de 20% é a promoção de uma alteração comportamental achamos que é imprescindível ao PPEC que os consumidores tenham conhecimento do Plano bem como dos seus objectivos;	<p>O custo social utilizado no cálculo do VAL, utilizado para o teste social, inclui o custo participado pelo PPEC, assim como as participações de todos os agentes, consumidores beneficiários e promotores.</p> <p>O custo utilizado no cálculo do rácio benefício-custo apenas inclui o custo participado pelo PPEC, uma vez que este critério procura privilegiar as medidas que maximizam os benefícios obtidos através dos fundos do PPEC.</p>
72.	Seriação da última medida	Julgamos necessitar de maior clareza a forma de seriação da última medida em todos os concursos. Seria útil esclarecer se a mesma será redimensionada tendo em conta a ordem do concurso e a aceitação pelo promotor ou irá optar-se por implementar uma medida com um custo próximo ao valor remanescente. Conscientes dos riscos de ambas as soluções,	A ERSE considera que o critério de selecção da medida marginal é apresentado de forma transparente e detalhada nos documentos de aprovação das medidas, clarificando as opções tomadas com a máxima transparência, de forma a otimizar cada concurso.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ENERGAIA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		sendo que no primeiro caso o processo de redimensionamento e negociação com o promotor terá um impacto nos prazos do concurso e no segundo sobre o risco de não escolher a medida segundo o critério de mérito mas apenas com base no seu custo, gostaríamos de sugerir uma maior precisão;	
73.	Limitação do número de medidas	A limitação do número de medidas aprovadas no concurso deverá ser alargada aos promotores do sector eléctrico;	A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos. No que diz respeito à sugestão de limitação do número de medidas aprovadas alargada aos promotores do sector eléctrico, relembra-se que o concurso destinado a todos os promotores visa a maximização dos benefícios mensuráveis enquanto que o concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector, visa a pulverização dos benefícios.
74.	IVA	Sendo que na definição de promotor se encontram entidades cuja forma poderá ser a de associação sem fins lucrativos e similares, entidades essas sujeitas a regimes de IVA distintos do regime normal seria discriminativo excluir a inclusão do IVA no custo da candidatura já que o mesmo, ao contrário do que é dito, não é dedutível para todas as organizações. A sua exclusão levaria a um custo adicional na implementação da medida que num caso extremo poderia ascender aos 21%. Tal como	Em relação ao IVA, a ERSE adopta as mesmas regras que são seguidas nos financiamentos dos fundos da União Europeia. De acordo com o regulamento geral do FEDER e do Fundo de Coesão “o IVA e outros impostos, contribuições ou taxas, relativos às operações co-financiadas não constituem despesas elegíveis, salvo se forem efectiva e definitivamente suportados pelo beneficiário”. Ainda de acordo com o referido regulamento, “o IVA recuperável, por qualquer meio que seja, não pode ser

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ENERGAIA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		acontece noutros concursos o promotor que inclua o IVA no custo será obrigado a fazer prova do seu regime de IVA mediante documento oficial das Finanças;	considerado elegível, mesmo que não tenha sido ou não venha a ser efectivamente recuperado pelo beneficiário". Assim, para os sujeitos passivos de IVA, por afectação real ou pro-rata, o IVA pode ser considerado uma despesa elegível, devendo para o efeito comprovar que o IVA não é recuperável. Deste modo, o ROC/TOC que certifica as despesas deve também certificar que a despesa em IVA apresentada não é recuperável pelo promotor face ao estatuto do IVA a que está sujeito.
75.	Seleção de medidas	Adicionalmente julgamos haver uma pequena incorrecção na frase "Caso duas ou mais medidas obtenham a mesma pontuação final, será seleccionada a que apresentar o menor rácio benefício-custo". Atendendo à formula usada julgamos que o correcto seria o maior rácio benefício-custo.	Conforme apontado, procedeu-se à correcção da incorrecção mencionada.
76.	Formulários de candidatura	Conforme previamente mencionado seria positiva a concepção de um formulário de candidatura acompanhado de uma checklist. Este formulário deveria ser complementado por um ficheiro que de imediato efectuasse o cálculo dos indicadores da candidatura, garantindo a total transparência do processo.	Os formulários foram revistos incorporando-se algumas das sugestões recebidas. Esclarece-se que existem 3 tipos de formulários para preenchimento pelos promotores: 1. Formulários para as medidas tangíveis, que contêm: - um ficheiro de Excel com duas folhas, uma para o ano

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ENERGAIA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>de implementação t e outra para o ano de implementação t+1, cujo objectivo é reunir informação sobre os critérios métricos;</p> <ul style="list-style-type: none">- um ficheiro Word com um conjunto de perguntas de resposta obrigatória, cujo objectivo é reunir informação sobre os critérios não métricos. <p>2. Formulários para as medidas intangíveis com o período de implementação de 1 ano, que contêm:</p> <ul style="list-style-type: none">- um ficheiro de Excel com uma folha respeitante ao ano de implementação da medida (t ou t+1);- um ficheiro Word com um conjunto de perguntas de resposta obrigatória, cujo objectivo é reunir informação sobre os critérios de avaliação. <p>3. Formulários para as medidas intangíveis com o período de implementação de 2 anos, que contêm:</p> <ul style="list-style-type: none">- um ficheiro de Excel com duas folhas, uma para o ano de implementação t e outra o ano de implementação t+1- um ficheiro Word com um conjunto de perguntas de resposta obrigatória, cujo objectivo é reunir informação sobre os critérios de avaliação.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ENERGAIA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			Não será automatizado o cálculo dos indicadores, pois este reveste-se de particularidades e de especificidades de acordo com o tipo de medida.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ETAP SCHREDER			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
77.	Relatório de execução final	Finalmente, também por uma questão de uniformização, deveria ser concebido um modelo de relatório final a apresentar pelo promotor.	A ERSE considera que no momento não é adequado proceder ao estabelecimento de um modelo de relatório final nas regras. Todavia, serão definidos um conjunto de princípios sobre os conteúdos que o relatório final deve ter, para envio aos promotores com medidas em implementação
78.	Diversidade medidas	Gostaríamos de sugerir que o regulamento contemplasse uma proibição do mesmo promotor poder apresentar a mesma tipologia de medida nos diferentes segmentos de mercado do concurso como forma de aumentar a diversidade de projectos.	Opta-se pela manutenção da situação actual, esclarecendo-se que a diversidade de projectos deve ser garantida dentro de cada segmento e não necessariamente entre segmentos.
79.	Iluminação eficiente	<p>O que é eficiente é o conjunto Luminária, lâmpada e balastro. No PPEC anterior e no novo não é feita qualquer referencia á eficiência da luminária, desta forma corre-se o risco dos equipamentos a propor serem menos eficientes que os anteriores. O mesmo se aplica aos balastros onde não é feita qualquer referencia á classe de eficiência do mesmo.</p> <p>Ex. Solução 1 - Luminária equipada com 1X58W e balastro da classe B2, rendimento da luminária 80%, consumo 67W.</p> <p>Solução 2 - Luminária equipada com 1X49W e balastro da classe A3 rendimento da luminária 60%, consumo 58W.</p> <p>Na solução 2 com 1X49W lâmpada T5 e balastro electrónico</p>	Considerando a pertinência do comentário, este será tido em consideração.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ETAP SCHREDER			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>para obtermos o mesmo nível de iluminação que na solução 1 são necessários dois equipamentos.</p> <p>Consumo da solução 1= 67W</p> <p>Consumo da solução 2= 116W.</p>	
80.	Critério de seriação	<p>Este ponto parece-me pouco específico, no mercado há, e sempre haverá, bons e menos bons produtos, para se ter bons produtos há investimentos e desenvolvimentos que tem que ser feitos, daí resultando produtos mais eficientes e mais duráveis, pelo que na selecção dos fornecedores devem constar critérios bem claros ex:</p> <p>Empresas certificadas; produtos certificados; Garantias de produtos; comprovação de eficiências anunciadas, isto sim traduz equidade na contratação de fornecedores.</p>	<p>No critério EQ4 é avaliado o modo como são seleccionados os fornecedores de equipamento, sendo dada maior pontuação às medidas que o façam de forma equitativa e que apresentem claramente o processo de selecção.</p>
81.	Acções de formação	<p>Em 2007 houve formações sobre o tema eficiência energética em que os conteúdos abordados são tudo menos eficientes apontando medidas unicamente economicistas e de pouco rigor técnico. É aconselhável que tais formações sejam previamente avaliadas de forma a não se passar para o mercado práticas e conceitos nada eficientes.</p> <p>O PPEC deve adoptar medidas de rigor técnico ímpares de</p>	<p>Este procedimento já é adoptado na avaliação das medidas, sendo penalizadas as medidas de formação que não apresentem os conteúdos da formação.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

ETAP SCHREDER			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		forma a maximizar a eficiência energética das acções postas em prática e não deixar que se confunda oportunidade com oportunismo. Sendo os recursos financeiros limitados é preferível a maximização das poupanças energéticas do que a maximização das acções que pouco melhoram a situação actual transpondo para o futuro novas necessidades de melhorias quer técnica quer de formação.	

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
82.	Prevenção do risco de açambarcamento	<p>A ERSE mostra na proposta estar atenta à questão do açambarcamento de uma forma geral, <u>colocando limitações ao valor máximo das propostas e ao número de medidas que cada proponente</u> pode apresentar a cada concurso. Porém, ao permitir a participação de várias empresas do mesmo grupo empresarial o concurso resulta desequilibrado.</p> <p>Para ilustrar este comentário observe-se um cenário em que, com as regras propostas, o grupo EDP apresentasse, por absurdo, medidas para um dos concursos, cada uma abrangendo 1/6 do orçamento, na qualidade de comercializador, de comercializador de último recurso e de distribuidor e estas fossem as medidas vencedoras. O resultado final concederia apenas à EDP a promoção de medidas nesse concurso, o que parece ir contra o desejado pela ERSE ao criar regras contra o açambarcamento.</p> <p>Assim, propomos que apenas uma única empresa de um grupo empresarial possa concorrer ao PPEC.</p> <p>Outra perspectiva distinta de abordagem deste problema seria excluir do PPEC as empresas que exerçam as suas actividades em regime de monopólio e propor que sejam apenas os</p>	<p>A ERSE opta pela manutenção da proposta original, com os seguintes esclarecimentos.</p> <p>Em relação à exclusão de empresas que exerçam as suas actividades em regime de monopólio opta-se pela manutenção da proposta inicial, uma vez que se considera que a sua exclusão representaria uma prática discriminatória. É de salientar que estas empresas dispõem dum posicionamento privilegiado no sector devido à sua dimensão, papel histórico e obrigações de serviço público que sobre elas recaem, situações que facilitam e promovem a maximização da promoção da eficiência no consumo.</p> <p>Adicionalmente, a imposição de certificação de contas por parte do ROC que certifica as contas reguladas, permite acautelar dúvidas acerca da eventual partilha de recursos entre as actividades subordinadas ao PPEC e as actividades reguladas.</p> <p>Por último, importa clarificar que não existe limitação ao número máximo de medidas apresentadas ou aprovadas por cada promotor no concurso destinado a todos os promotores, garantindo-se a equidade no tratamento de todos os promotores.</p> <p>Assim, considera-se que todos os promotores do sector eléctrico</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		comercializadores no mercado as empresas do sector participantes no PPEC. Desta forma evita-se ainda a dificuldade adicional da ERSE ter de distinguir nas actividades reguladas eventuais partilhas de recursos para a execução do PPEC, bem como o risco de o PPEC estar a ser utilizado para colmatar ineficiências que as empresas deveriam ter coberto, mas que, pelo facto de exercerem a sua actividade em regime de monopólio, não tinham incentivos adequados para o fazerem.	estão em igualdade de circunstâncias independentemente da sua forma empresarial de organização. De notar que apenas foram aplicados limites ao número máximo de medidas aprovadas no concurso exclusivo a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico, com o intuito de assegurar a pulverização dos benefícios das medidas aprovadas, evitando-se o açambarcamento por promotor.
83.	Participação activa dos destinatários das medidas	Concordamos com a ERSE que a participação activa dos destinatários das medidas é importante. Nesse sentido, pensamos que a sua participação deveria ser ainda maior, nomeadamente contribuindo para o acompanhamento do processo. Para tal, propomos que a ERSE crie contratos de participação no PPEC, através dos quais os destinatários ficariam a conhecer os seus direitos e obrigações no âmbito do PPEC, entre os quais deverá ser incluído o preenchimento de um inquérito no final, com um conjunto de questões dirigidas, por um lado, à qualidade do serviço prestado pelo executor da medida e, por outro, ao efectivo interesse da medida e à sua	A ERSE considera pertinente o comentário mas teme que a obrigação de os promotores efectuarem contratos de participação com os beneficiários, introduza demasiada carga administrativa na implementação de medidas, assim como um acréscimo de custos significativo, nomeadamente em medidas destinadas a um elevado número de consumidores. Por último, importa reforçar que medidas que prevejam a existência de inquéritos como os referidos serão valorizadas nos critérios não métricos.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>eficácia na remoção de barreiras. Concretizando o conteúdo do inquérito com alguns exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alguma vez consideraria pôr em prática esta medida se não tivesse o apoio do PPEC? • Agora que a pôs em prática recomendá-la-ia a outros, mesmo sem o apoio do PPEC? • Qual o aspecto que considerou melhor executado neste projecto? • Qual o aspecto pior executado neste projecto? 	
84.	Eficiência na selecção das medidas marginais	<p>De acordo com as regras actuais do PPEC, para cada tipo de medida e segmento de mercado a selecção da última medida a financiar realiza-se de forma a que a respectiva dotação orçamental atribuída e estabelecida no Artigo 29.º não seja ultrapassada. Este critério, em alguns casos, permite a elegibilidade de medidas com classificações muito baixas (veja-se medida marginal intangível no PPEC 2008).</p> <p>O critério de selecção da medida marginal pode ser francamente melhorado recorrendo à transferência inter-bienal das dotações orçamentais marginais.</p> <p>Assim, propomos que a selecção das medidas marginais se</p>	<p>Neste processo tomamos boa nota da sugestão apresentada pela Iberdrola, embora se considere que não assegura equidade entre segmentos, a curto prazo, nem entre promotores que se candidatem a segmentos distintos.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>processe da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cálculo da percentagem de cobertura orçamental da medida marginal para cada tipo de medida e segmento. • Afectação dos “orçamentos marginais” das medidas com menor percentagem de cobertura à medida marginal com maior percentagem de cobertura. • Caso os restantes “orçamentos marginais” ultrapassem o valor necessário para a cobertura total da medida, reiniciar o procedimento de cálculo com os “orçamentos marginais” sobrantes e as medidas marginais restantes. • As transferências verificadas numa candidatura do PPEC serão descontadas/adicionadas às coberturas orçamentais da candidatura seguinte. 	
85.	Factor de free-ridership e factor comportamental	<p>Entendemos que a melhor forma de tratar estes dois temas é considerar um mix com alguma incorporação da tecnologia eficiente, no caso do free-ridership, e um dado nível de insucesso, na mudança de comportamento.</p> <p>No entanto, apenas devem ser consideradas candidatas ao PPEC medidas com taxa de incorporação da tecnologia eficiente ou de insucesso de mudança de comportamento</p>	<p>O comentário será tido em consideração.</p> <p>O factor deve ser estabelecido considerando os estudos caracterizadores da situação actual de utilização dos vários tipos de equipamento, em particular a percentagem de utilização de equipamento eficiente face ao equipamento ineficiente.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		inferior a um limite bastante baixo, sob pena das medidas implicitamente serem menos eficientes em termos de divulgação e quebra de barreiras.	
86.	Custos evitados nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira	<p>Considerando que o actual modelo de subsidiação tarifária das Regiões Autónomas não reflecte o preço real da energia nas tarifas, impedindo, como tal, o funcionamento em ambiente de mercado nestas regiões, as empresas do sector estão, de facto, a funcionar em regime de monopólio.</p> <p>Assim, entendemos que a promoção da eficiência energética nas Regiões Autónomas deveria ser um processo totalmente regulado, com uma dotação individualizada, como os concursos destinados a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico e com regras similares às dos PPEC iniciais, que eram promovidos pelo distribuidor. As medidas a propor pelos distribuidores deveriam ter por base as melhores práticas identificadas nos PPEC do continente.</p>	<p>Por condicionalismos vários, que se prendem essencialmente com o seu cariz insular, as Regiões Autónomas (RA) apresentam custos evitados mais elevados que Portugal continental.</p> <p>Considerando os comentários recebidos, a ERSE entende que deve ser efectuada uma discriminação positiva na avaliação das medidas das RA, mas salvaguardando a equidade. Assim, estabelece-se que os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo e nas medidas de gestão de cargas das RA são majorados em 20%, até que o valor total de medidas tangíveis aprovadas das RA seja inferior a 300 000 euros por ano.</p> <p>Estando os custos de produção de energia eléctrica nas RA 40% acima dos custos de produção em Portugal continental, considerou-se que a majoração deveria ser na ordem dos 20%. Considera-se, por um lado, que este valor é suficiente para favorecer as medidas a aplicar nas RA, maximizando os</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>benefícios do PPEC (majora-se a racionalidade económica) e, por outro lado, que não é desmesurado, evitando-se que as empresas das RA por efeito de falta de concorrência nas medidas aplicáveis no seu território não se apropriem de rendas indevidas incorporando custos administrativos na implementação das medidas desmesurados (não se ignora os efeitos nefastos de falta de competitividade na proposta de medidas para as RA).</p> <p>O limite máximo de 300 000 mil euros foi estabelecido para salvaguardar a equidade entre RA e Portugal continental, sendo calculado com base na proporção do consumo das RA no consumo nacional. Representando este consumo cerca 3,4% do consumo nacional, aplicou-se a mesma percentagem ao orçamento estabelecido para as medidas tangíveis.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

REN			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
87.	Coordenação entre o PPEC e o PNAEE	<p>No quadro nacional do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética, o PPEC constitui uma das medidas apresentadas para cumprir o objectivo de 10% de redução do consumo em 2015. Tendo em atenção este quadro, poderão existir medidas que sejam financiadas por dois esquemas distintos e tenham o mesmo objectivo, o que pode tornar difícil a quantificação dos benefícios associados a cada uma das medidas e a determinação, no PPEC, do correspondente "Valor actual" (VA). Uma análise separada de cada medida pode originar uma dupla contabilização do benefício, que é de todo indesejável, e a obtenção de um VA superior se repartisse os benefícios pelas duas medidas. O PPEC considera que o VA deve ser calculado retirando os custos suportados por outras medidas quando talvez devesse retirar os benefícios originados pela aplicação da outra medida. Desta forma, considera-se que as medidas a considerar no âmbito do PPEC terão de ser necessariamente coordenadas com as outras medidas do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética.</p> <p>Atendendo à multiplicidade de medidas que podem surgir para a promoção da poupança no consumo de energia, talvez fosse</p>	<p>Bienalmente, durante a fase de aprovação das candidaturas, a ERSE terá em conta as acções em implementação ao abrigo do PNAEE, de modo a verificar se, para determinadas medidas, continuam a existir barreiras de mercado que justificam o apoio do PPEC.</p> <p>Não se concorda com a concentração de medidas em determinadas áreas e sectores.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

REN			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>prudente proceder a uma análise das propostas a dois níveis, avaliá-las não só em termos Individuais, como atribuir-lhes um significado de conjunto. Assim, torna-se importante a estipulação de prioridades para cada par de anos, por forma a possibilitar a escolha harmonizada de medidas, tanto do tipo tangível como intangível. Esta contextualização e agregação de medidas, poderá promover resultados, ainda que insuficientes a nível de alguns sectores, claramente positivos em termos globais.</p>	
88.	Prazos	<p>No que respeita a interferências com as actividades da REN mantêm-se as condições anteriores, ou seja, o operador da RNT é responsável pelo pagamento do incentivo ao promotor, após aprovação pela ERSE (Artigo 25º), excepto no que respeita ao prazo para efectuar o referido pagamento, em que se verifica uma redução de 30 para 15 dias, a seguir à recepção da comunicação da ERSE (Artigo 31º).</p> <p>Para que este encurtamento de prazos seja possível, será conveniente normalizar e esclarecer a natureza contabilística das ordens de pagamento emitidas pela ERSE, relativas aos subsídios atribuídos aos promotores das várias medidas e canalizados através da REN.</p>	<p>De forma a esclarecer o processo associado ao pagamento do incentivo adicionou-se o seguinte n.º ao artigo 25.º das Regras do PPEC.</p> <p>“3 – Para este efeito a ERSE envia uma ordem de pagamento ao operador da rede de transporte, da qual consta o incentivo a pagar ao promotor bem como o Número de Identificação Bancária do mesmo.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

SMARTWATT			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
89.	Promotores	<p>O documento do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo (PPEC), baseia-se na Directiva 2006/32/CE de Maio de 2006. Esta directiva tem como um dos objectivos principais o incentivo à promoção de empresas de serviços energéticos (ESCO, Energy Service Company). Nesta linha de orientação, o recente Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (ainda em discussão), também refere-se (pág. 44 -slide “Dinamização de Empresas de Serviços de Energia”) a um incentivo à actividade de empresas do tipo ESCO, no âmbito de projectos de contractos de eficiência.</p> <p>No presente documento em discussão, o termo ESCO ou empresas de serviços energéticos não é mencionado, o que reflecte também na lista do tipo de entidades que se podem candidatar a projectos PPEC.</p> <p>No nº.1 do artigo 6.º da directiva 2006/32/CE,</p> <p>“1. Os Estados-Membros devem assegurar que os distribuidores de energia, os operadores das redes de distribuição e/ou os comercializadores de energia a retalho:” (...)</p> <p>“b) Se abstenham de desenvolver actividades que possam impedir a procura e a prestação dos serviços energéticos e</p>	<p>Relativamente à situação das ESCO como promotores opta-se por manter a proposta inicial. Esclarece-se que as ESCO podem-se associar a promotores como seus parceiros ou como prestadores de serviços.</p> <p>Importa reforçar que o PPEC e as regras adoptadas estão de acordo com as linhas orientadoras da Directiva 2006/32/CE que visa a promoção da eficiência no consumo.</p> <p>A opção pela utilização de agentes do sector eléctrico (operadores de redes e comercializadores) como veículos dessa promoção é justificável pelo papel que estes agentes desempenham no fornecimento de energia eléctrica, pela proximidade comercial que apresentam face aos consumidores e pelo conhecimento privilegiado das suas características de consumo.</p> <p>Acresce que esta opção apresenta ainda a virtude de combater directamente neste sector a existência de desalinhamento de interesses entre o fornecimento de energia e a promoção da eficiência no consumo.</p> <p>Considera-se que esta tem sido uma das apostas ganhadoras do PPEC.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

SMARTWATT			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>outras medidas de melhoria da eficiência energética ou prejudicar o desenvolvimento do mercado de serviços energéticos e de outras medidas de melhoria da eficiência energética. Os Estados-Membros interessados devem tomar as medidas necessárias para pôr termo a tais actividades.”</p> <p>Na nossa opinião, as empresas do tipo ESCO são por definição as empresas que prestam serviços de eficiência energética e têm intrinsecamente na sua actividade mecanismos de medição e verificação de medidas de eficiência energética. Na actual proposta estão impedidas, por omissão, as funções de serviços energéticos em detrimento dos operadores de redes de distribuição, comercializadores e outras empresas do sector, sendo cerca de 84% do orçamento anual reservado para este tipo de agentes.</p> <p>A mesma directiva, nº. 3 do artigo 6.º</p> <p>“3. Os Estados-Membros devem assegurar a existência de incentivos suficientes, a igualdade de concorrência e condições de concorrência leais para que os agentes do mercado que não sejam distribuidores de energia, operadores de redes de distribuição e comercializadores de energia a retalho, como</p>	<p>Adicionalmente, o PPEC é aberto a entidades sem fins lucrativos como as agências de energia, as associações de consumidores ou as associações empresariais em resultado do grande contributo que estas entidades podem dar na área da promoção da eficiência no consumo devido, por um lado, ao conhecimento que apresentam nesta área e à sua dispersão geográfica, e, por outro lado, à proximidade, credibilidade e confiança que apresentam relativamente aos consumidores.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

SMARTWATT			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>empresas de serviços energéticos, instaladores de equipamento energético, conselheiros energéticos e consultores energéticos, ofereçam e apliquem independentemente os serviços energéticos, as auditorias energéticas e as medidas de melhoria da eficiência energética descritas nas subalíneas i) e ii) da alínea a) do n.o 2.”</p> <p>Na nossa opinião, consideramos que o presente plano não está a cumprir o ponto da directiva descrito anteriormente, contrariando mesmo os seus objectivos, ao favorecer as “utilities” do sector, excluindo do conjunto de promotores os agentes mais importantes nos processos de eficiência energética, as ESCO.</p>	
90.	Promotores	<p>Assim, sugerimos que seja adicionado à lista de promotores as empresas de serviços de eficiência energética (ESCO) e que sejam equiparadas as condições de promotor de projectos aos restantes agentes.</p> <p>Em Portugal já existem empresas do tipo ESCO e o próprio Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética menciona incentivos à criação deste tipo de empresas. Estas empresas baseiam-se na aplicação de contractos de eficiência que contêm intrinsecamente mecanismos de medição e verificação, pelo que se enquadram perfeitamente no objectivo dos projectos</p>	<p>Esclarece-se que as ESCO podem-se associar a promotores como seus parceiros ou como prestadores de serviços.</p> <p>As ESCO podem também participar no PPEC como agentes que efectuem as auditorias físicas aos PPEC.</p> <p>A ERSE opta por manter a proposta inicial, não considerando as ESCO como promotores.</p> <p>Importa esclarecer que não existe nenhum orçamento destinado a empresas do sector, sendo os referidos recursos destinados a todos os promotores.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

SMARTWATT			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		tangíveis. Por outro lado, os projectos PPEC podem contribuir para que determinados contratos de eficiência energética sejam viáveis através da comparticipação da aquisição do equipamento necessário, diminuído o esforço de investimento do beneficiário, permitindo assim a sua execução.	
91.	Critérios experiência	Quanto aos critérios de avaliação, na nossa opinião, estes continuam a valorizar as empresas com projectos PPEC já implementados o que prejudicam a acção das ESCO's até ao momento inviabilizadas de participar nestas acções.	É de referir que a experiência dos promotores é um factor importante na garantia de uma maior probabilidade de sucesso na implementação das medidas. Reconhecendo-se que nas regras em vigor era atribuída uma pontuação excessiva no critério experiência utilizado na avaliação das medidas intangíveis, foi reduzido o seu peso de 20 para 12 pontos. Por último, importa acrescentar que a experiência de promotor em projectos fora do âmbito do PPEC é igualmente valorizada.
92.	Acompanhamento após PPEC	A avaliação que fazemos dos últimos PPEC é que estão muito orientados à substituição de equipamento, trazendo consigo vários inconvenientes, pois não existe um acompanhamento da instalação após a intervenção, prejudicando os actores do mercado que têm como objectivo a implementação e acompanhamento de projectos de serviços de eficiência energética.	As ESCO podem estabelecer parcerias com os promotores do PPEC e garantir esse acompanhamento na instalação após a intervenção. A existência destas parcerias valoriza as medidas e é considerada na sua avaliação.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

SMARTWATT			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
93.	Periodicidade do concurso e duração das medidas	Relativamente à proposta de periodicidade dos PPEC, achamos não se enquadrar no espírito e política nacional de promoção da eficiência energética, pois cremos que essa periodicidade deve de ser anual, permitindo assim um melhor alcançar de objectivos em matéria de eficiência energética, eliminando oportunidades de projectos.	<p>Aceitam-se parcialmente os comentários recebidos.</p> <p>Considera-se que será de estabelecer a periodicidade bienal para as candidaturas e para o concurso.</p> <p>No que concerne a duração das medidas reconhece-se que, no caso das medidas intangíveis e dada a sua natureza, deverão ser permitidas medidas com a duração de implementação de um ano.</p> <p>No caso das medidas tangíveis, a experiência adquirida com a implementação do PPEC revela que os promotores têm dificuldade em implementar as medidas em apenas um ano, devendo-se incentivar a estabilidade da implementação das medidas. Assim, para as medidas tangíveis mantém-se a duração de implementação em dois anos.</p>
94.	Divulgação	Por fim, sugerimos que os próximos projectos PPEC mencionem obrigatoriamente o âmbito do projecto em que estão inseridos, de forma a valorizar as acções promovidas por este programa através de recursos financeiros dos consumidores em detrimento da total promoção da imagem das empresas ou entidades promotoras.	As regras de publicitação agora adoptadas procuram seguir os procedimentos adoptados dos fundos comunitários, indo de encontro à sugestão efectuada.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. TRAÇA DE ALMEIDA (UNIVERSIDADE DE COIMBRA)			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
95.	Recursos financeiros	<p>Uma questão relevante é o potencial impacto nas tarifas de programas ambiciosos de eficiência energética, que tipicamente se situam entre 1 a 3%. No entanto e contrariamente à generalidade da PRE, o impacto das acções de eficiência energética conduz a uma diminuição dos gastos em energia, ou seja contribui para a melhoria do nível de vida da população.</p> <p>A dotação orçamental anual de 11,5 milhões de euros é manifestamente escassa em relação ao potencial de poupança associado à implementação de medidas de promoção de eficiência energética e claramente insuficiente para ajudar a atingir os objectivos de política energética e ambiental, incluindo as obrigações internacionais de Portugal. Tal orçamento é insignificante quando comparado com os incentivos anualmente atribuídos às energias renováveis (cerca de 500 milhões de Euros). Estamos claramente num problema de alocação óptima de recursos e de maximização de bem-estar social. A generalidade das acções do PPEC consegue evitar kWh na banda 0.01-0.05€/kWh, enquanto a maioria da</p>	<p>Mantém-se a dotação orçamental apresentada na proposta.</p> <p>Na definição da dotação orçamental global procurou acautelar-se o seu impacto tarifário.</p> <p>A dotação orçamental afecta às medidas tangíveis sofreu um acréscimo anual de 13%, enquanto que a dotação orçamental para as medidas intangíveis sofre um acréscimo anual de 25%, considerando-se que se deve aumentar a ênfase na promoção da mudança de comportamentos.</p> <p>Apesar desta opção que foi orientada pela necessidade de acautelar impactes tarifários, reconhece-se o mérito dos comentários apresentados.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. TRAÇA DE ALMEIDA (UNIVERSIDADE DE COIMBRA)			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>PRE situa-se na banda 0.08-0.032 €/kWh. A microgeração actualmente em promoção aponta para 0.65€/kWh.</p> <p>A Dinamarca investe por ano em programas como PPEC cerca de 100 milhões de Euros por ano, com resultados excelentes (forte redução intensidade energética), ao mesmo tempo que criou a maior indústria eólica do mundo com a criação de dezenas de milhares de empregos.</p>	
96.	Custos evitados nas regiões autónomas	<p>Programa Específico para as Ilhas de 5 Milhões de Euros por ano</p> <p>As Ilhas recebem um subsídio de mais de 100 milhões de Euros pago pelos consumidores do Continente através da tarifa de Uso Global do Sistema. Dados os custos evitados superiores, por maioria de razão as Ilhas justificam um PPEC específico e ambicioso. A EDF começou há mais de uma década a implementar estes programas nas Ilhas das Caraíbas com grande sucesso.</p> <p>A utilização nos cálculos de custos evitados superiores para as Ilhas, prejudica claramente as candidaturas do Continente. Seria mais correcto a aplicação de um concurso específico para as Ilhas, caso contrário estas aparecem numa situação</p>	<p>Por condicionalismos vários, que se prendem essencialmente com o seu cariz insular, as regiões autónomas (RA) apresentam custos evitados mais elevados que Portugal continental.</p> <p>Considerando os comentários recebidos, a ERSE entende que deve ser efectuada uma discriminação positiva na avaliação das medidas das RA, mas salvaguardando a equidade. Assim, estabelece-se que os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo e nas medidas de gestão de cargas das RA são majorados em 20%, até que o valor total de medidas tangíveis aprovadas das RA seja inferior a 300 000 euros por ano.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. TRAÇA DE ALMEIDA (UNIVERSIDADE DE COIMBRA)			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		com falta de equidade e de duplo benefício.	<p>Estando os custos de produção de energia eléctrica nas RA 40% acima dos custos de produção em Portugal continental, considerou-se que a majoração deveria ser na ordem dos 20%. Considera-se, por um lado, que este valor é suficiente para favorecer as medidas a aplicar nas RA, maximizando os benefícios do PPEC (majora-se a racionalidade económica) e, por outro lado, que não é desmesurado, evitando-se que as empresas das RA por efeito de falta de concorrência nas medidas aplicáveis no seu território não se apropriem de rendas indevidas incorporando custos administrativos na implementação das medidas desmesurados (não se ignora os efeitos nefastos de falta de competitividade na proposta de medidas para as RA).</p> <p>O limite máximo de 300 000 mil euros foi estabelecido para salvaguardar a equidade entre RA e Portugal continental, sendo calculado com base na proporção do consumo das RA no consumo nacional. Representando este consumo cerca 3,4% do consumo nacional, aplicou-se a mesma percentagem ao orçamento estabelecido para as medidas tangíveis.</p>
97.	Atribuição de Incentivos aos	A atribuição de Incentivos aos Promotores, à semelhança de outros países (USA, Itália, França, etc.) é desejável, numa	A ERSE regista os comentários, considerando que nesta fase ainda não é oportuna a atribuição de incentivos aos promotores.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. TRAÇA DE ALMEIDA (UNIVERSIDADE DE COIMBRA)			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	Promotores	<p>perspectiva de mercado para fomentar a implementação de programas ambiciosos de forte impacto. A título de exemplo o mercado de Certificados Brancos em Itália vai movimentar em 2008 cerca de 300 milhões de Euros, envolve além das empresas distribuidoras de gás e de electricidade, 800 ESCOs, ou seja suporta milhares de empregos.</p> <p>A partilha de benefícios pode conduzir a uma melhor afectação dos recursos, estimulando um leque mais alargado de promotores potenciais, com ganhos societários acrescidos resultantes de uma maior amplitude dos programas, com os consequentes impactes positivos para todos os intervenientes.</p>	Com efeito, não se pode ignorar que a inexistência da atribuição destes incentivos não tem prejudicado a competitividade dos concursos do PPEC.
98.	Valorização dos benefícios ambientais	A valorização do CO2 deve basear-se no mercado de futuros, cujo valor ronda actualmente os 20 €/ton, correspondendo uma valorização dos benefícios ambientais de aproximadamente 0,0074 €/kWh. A consideração de outros benefícios ambientais e de outras externalidades, aponta à semelhança da PRE para valores superiores.	<p>Aceita-se o comentário apresentado.</p> <p>A ERSE opta pela manutenção do custo evitado de CO₂ na parcela ambiental (0,74 cent€/kWh), adicionando-se o custo evitado das restantes externalidades ambientais (0,14 cent€/kWh). Assim, adopta-se uma valorização total para a parcela ambiental de 0,88 cent €/kWh.</p>
99.	Comparticipação dos custos	A participação obrigatória por parte do promotor ou do cliente de pelo menos 20% do custo total da medida não é aceitável. No caso concreto das medidas intangíveis, o	Esclarece-se que a participação de 20% para os promotores/beneficiários é apenas estabelecida para as medidas tangíveis. Assim, propõe-se manter esta restrição quer para o

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. TRAÇA DE ALMEIDA (UNIVERSIDADE DE COIMBRA)			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		promotor muito dificilmente poderá fazer pagar aos beneficiários, no mínimo, 20% dos custos, o que é altamente desincentivador para quaisquer eventuais promotores.	<p>concurso destinado a todos os promotores, quer para o concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico.</p> <p>Nas medidas intangíveis não são aplicados quaisquer limites à comparticipação dos promotores.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
100.	Promotores	<p>E constato com apreensão que a ERSE mantém a não elegibilidade enquanto promotores das empresas de serviços de energia, vulgo ESCO, cujo histórico de desempenho internacional é unanimemente reconhecido como fulcral para o fomento e a afirmação da gestão de energia do lado da procura como vector de promoção da eficiência no consumo.</p> <p>Apesar do alargamento de entidades elegíveis à promoção de medidas proposto, mantém-se a ausência de qualquer referência a prestadores de serviços de energia do lado da procura, com destaque para as ESCO.</p>	<p>Esclarece-se que as ESCO podem-se associar a promotores como seus parceiros ou como prestadores de serviços.</p> <p>A ERSE opta por manter a proposta inicial não considerando as ESCO como promotores.</p> <p>As ESCO podem também participar no PPEC como agentes que efectuam as auditorias físicas ao PPEC.</p> <p>A opção pela utilização de agentes do sector eléctrico (operadores de redes e comercializadores) como veículos dessa promoção é justificável pelo papel que estes agentes desempenham no fornecimento de energia eléctrica, pela proximidade comercial que apresentam face aos consumidores e pelo conhecimento privilegiado das suas características de consumo.</p> <p>Acresce que esta opção apresenta ainda a virtude de combater directamente neste sector a existência de desalinhamento de interesses entre o fornecimento de energia e a promoção da eficiência no consumo.</p> <p>Considera-se que esta tem sido uma das apostas ganhadoras do PPEC.</p> <p>Adicionalmente, o PPEC é aberto a entidades sem fins lucrativos</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			como as agências de energia, as associações de consumidores ou associações empresariais em resultado do grande contributo que estas entidades podem dar na área da promoção da eficiência no consumo devido, por um lado, ao conhecimento que apresentam nesta área e à sua dispersão geográfica, e, por outro lado, à proximidade, credibilidade e confiança que apresentam relativamente aos consumidores.
101.	Elegibilidade do IVA	<p>A elegibilidade de promotores que não sejam empresas do sector abre a possibilidade de participação no concurso de entidades não sujeitas do regime geral de IVA.</p> <p>Assim sendo, sugiro a inclusão deste imposto nos custos elegíveis sempre que o mesmo não seja dedutível.</p>	<p>Em relação ao IVA, a ERSE adopta as mesmas regras que são seguidas nos financiamentos dos fundos da União Europeia. De acordo com o regulamento geral do FEDER e do Fundo de Coesão “o IVA e outros impostos, contribuições ou taxas, relativos às operações co-financiadas não constituem despesas elegíveis, salvo se forem efectiva e definitivamente suportados pelo beneficiário”. Ainda de acordo com o referido regulamento, “o IVA recuperável, por qualquer meio que seja, não pode ser considerado elegível, mesmo que não tenha sido ou não venha a ser efectivamente recuperado pelo beneficiário”.</p> <p>Assim, para os sujeitos passivos de IVA, por afectação real ou pro-rata, o IVA pode ser considerado uma despesa elegível, devendo para o efeito comprovar que o IVA não é recuperável. Deste modo, o ROC/TOC que certifica as despesas deve</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			também certificar que a despesa em IVA apresentada não é recuperável pelo promotor face ao estatuto do IVA a que está sujeito.
102.	Critérios Inovação	<p>Considero que os critérios propostos para a classificação do item Inovação apresentam potencial de melhoria e maior adequação ao espírito do PPEC.</p> <p>É um facto que as medidas inovadoras apresentam custos potencialmente mais elevados do que as medidas standard, sobretudo devido ao risco de a sua implementação resultar num desempenho aquém do esperado.</p> <p>A inovação nas medidas tangíveis tem um custo relativo menor do que nas medidas intangíveis pois nestas últimas, e contrariamente às primeiras, os custos incorridos são custos afundados, logo não recuperáveis.</p> <p>Contudo, os critérios de seriação apresentados valorizam a Inovação em 20% nas medidas intangíveis e unicamente em 2% no caso das medidas tangíveis, exactamente em oposição ao impacto esperado na globalidade do Plano.</p> <p>Defendo que uma valorização idêntica, ou pelo menos não tão extremada, entre ambos os tipos de medidas reflectirá</p>	<p>Pela importância de que se reveste, procura-se conferir o máximo de objectividade à questão da inovação através da consideração de questões bem concretas. Apesar disso, a subsistência de alguma subjectividade inerente à avaliação da inovação aconselha a que este critério não métrico não tenha um peso excessivo.</p> <p>A avaliação das medidas tangíveis efectua-se com base essencialmente em critérios métricos, nomeadamente os critérios rácio benefício-custo, risco de escala e peso do investimento em equipamento.</p> <p>Assim, aos critérios não métricos, como a inovação, aos quais está inerente uma menor objectividade, atribui-se um menor peso.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		melhor os objectivos do PPEC.	
103.	Auditorias físicas	<p>Considero oportuna e desejável a existência de controlo físico da implementação das medidas e de medição e verificação dos resultados obtidos com a implementação das mesmas.</p> <p>No entanto, não compreendo que os resultados sejam alvo de controlo no decurso da medida, isto é, no espaço de dois anos, e os respectivos documentos, em particular os não contabilísticos, como sejam registos de desempenho, inquéritos e outros similares, tenham que estar disponíveis durante 10 anos.</p> <p>Considero que este último intervalo de tempo deveria ser alvo de redução, em particular para os promotores não empresas do sector.</p>	<p>Não tendo os promotores sentido necessidade de alterar este prazo, a ERSE opta pela manutenção do prazo actual.</p> <p>Apesar de as auditorias serem efectuadas na sua maioria no decorrer da implementação da medida ou logo após o término da mesma, o período para que se procedam às auditorias físicas não pode ignorar o período de vida útil de alguns dos equipamentos promovidos pelas medidas, pelo que se sentiu necessidade de estabelecer um período relativamente alargado para que a documentação se mantenha disponível.</p>
104.	Procedimentos legais	<p>A certificação das despesas por Revisor Oficial de Contas é um acto cujo custo é muito mais elevado do que o recurso a um Técnico Oficial de Contas.</p> <p>Se é razoável assumir que tal acto não induz custos incrementais de relevo para as empresas do sector, o mesmo não se poderá dizer em relação aos restantes promotores, os quais, mercê da sua menor dimensão, é de prever que não</p>	<p>A ERSE altera a proposta de acordo com o comentário recebido.</p> <p>À semelhança de outros programas de incentivos, considera-se que quando o montante de incentivo aprovado for igual ou superior a 500 000 euros a certificação das despesas tem que ser obrigatoriamente realizada por um ROC. Em caso de montante inferior a 500 000 euros a certificação pode ser realizada por um TOC.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>recorram aos serviços de um ROC na decurso da sua actividade normal,</p> <p>Assim, sugiro que, para efeitos da certificação das despesas, os promotores que não sejam empresas do sector possam substituir o ROC por um TOC.</p>	
105.	Periodicidade do concurso	<p>Não encontro nos documentos distribuídos qualquer facto ou argumento que justifique a periodicidade bienal do concurso.</p> <p>E considero que a elevada taxa de mutação que o sector atravessa, tanto numa perspectiva organizacional com tecnológica, justifica a manutenção da periodicidade anual.</p>	<p>Considera-se que será de estabelecer a periodicidade bienal para as candidaturas e para o concurso.</p> <p>No que concerne o prazo de implementação das medidas reconhece-se que, no caso das medidas intangíveis e dada a sua natureza, deverão ser permitidas medidas com a duração de implementação de um ano.</p> <p>No caso das medidas tangíveis, a experiência adquirida com a implementação do PPEC revela que os promotores têm dificuldade em implementar as medidas em apenas um ano, devendo-se incentivar a estabilidade da implementação das medidas. Assim, para as medidas tangíveis mantém-se a duração de implementação em dois anos.</p>
106.	Factor de Free-Ridership	<p>Quais as tecnologias em que considera ser desejável aplicar um factor de free-ridership?</p> <p>As barreiras de mercado referidas no documento são de</p>	<p>A ERSE considera que o factor de <i>free-ridership</i> é necessário na medida em que, quando se implementa uma medida de incentivo à eficiência no consumo há uma parte da poupança de energia</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>características muito diversas, sendo de esperar que para uma mesma tecnologia as barreiras dependam dos segmentos de consumidores considerados.</p> <p>O próprio exemplo das LFC é elucidativo, pois embora já seja de conhecimento alargado os seus benefícios, mesmo para os consumidores residenciais não tecnólogos, o seu elevado custo face às incandescentes ainda é um entrave à sua generalização em largos segmentos deste sector.</p> <p>Assim, e a menos que seja possível discriminar entre sectores e grupos de consumidores, considero não desejável aplicar um factor de <i>free-ridership</i>.</p> <p>Ainda relacionado com esta matéria, julgo conveniente que sejam consideradas explicitamente como não elegíveis as medidas cuja implementação já resulte de uma obrigatoriedade legal do beneficiário.</p> <p>Como exemplo, considere-se a instalação de sistemas de monitorização e gestão de consumos de energia em edifícios: enquanto é desejável o fomento destas medidas nas situações não abrangidas pelo SCE, a sua extensão a situações já abrangidas pelo SCE configura uma clara</p>	<p>conseguida que não se pode atribuir à medida, por existir um conjunto de consumidores que actuaria no sentido preconizado pela medida, mesmo que esta não fosse implementada. Assim, quando se calculam os benefícios de determinado tipo de medidas dever-se-á necessariamente utilizar o valor líquido da poupança alcançada com cada medida, isto é, o valor total da poupança atribuído a cada medida líquido das poupanças que se obteriam caso a medida não fosse implementada.</p> <p>Assim, o factor de <i>free-ridership</i> será estabelecido, se necessário, para cada tecnologia e segmento de mercado, procurando sempre que possível fundamentar a decisão com base em estudos, conforme a prática da ERSE. O factor deve ser estabelecido considerando os estudos caracterizadores da situação actual de utilização dos vários tipos de equipamento, em particular a percentagem de utilização de equipamento eficiente face ao equipamento ineficiente.</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		situação indutora de concorrência desleal.	
107.	Factor comportamental	<p>Quais as tecnologias em que considera ser desejável aplicar um factor comportamental?</p> <p>Considero que a questão não se deve colocar em termos de tecnologias mas sim em termos da sua tangibilidade.</p> <p>No caso das medidas tangíveis, é importante recordar que o desempenho de qualquer tecnologia é sempre afectado pelo comportamento dos seus utilizadores.</p> <p>É exemplo paradigmático deste facto o modo como as lâmpadas fluorescentes, tubulares ou compactas, são utilizadas: o seu baixo consumo entorpece a reacção dos utilizadores que, em consequência, as deixam frequentemente ligadas mesmo quando tal não se revela necessário. Daí o interesse na adopção de controladores de presença e de luminosidade: tornar o sistema imune ao factor humano.</p> <p>No limite, só serão imunes aos factores comportamentais as medidas que consideram a adopção de soluções de autómatos inteligentes de gestão de utilizações, cargas e equipamentos. E mesmo estas poderão ser alvo de</p>	<p>Em determinadas medidas os comportamentos dos consumidores participantes são fundamentais para que a medida produza poupanças reais, não sendo possível estabelecer um elevado nível de confiança nas poupanças. São exemplos as medidas de gestão de cargas e as régua de tomadas com interruptor para evitar os consumos em stand-by (power strips), em que para que as poupanças se efectivem não basta que o equipamento seja instalado, é necessário que o consumidor tenha um papel activo. Portanto, nas medidas em que a determinação dos consumos evitados está muito associada aos comportamentos dos consumidores participantes, deve ser aplicado um factor comportamental de desvalorização dos consumos evitados, tendo em conta o risco associado á sua obtenção.</p> <p>Nestas medidas com uma grande componente intangível o risco e nível de incerteza associado às poupanças futuras são elevados, considerando-se ser de aplicar um factor que penalize estas medidas comparativamente com medidas tangíveis em que as poupanças futuras são mais determinísticas.</p> <p>Na realidade, quando os promotores não conseguirem</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>parametrização deficiente e, por tanto, sujeitas a factores comportamentais.</p> <p>No entanto, é razoável assumir que os factores comportamentais são mais relevantes nas medidas intangíveis por estas incidirem no fornecimento de informação destinada a induzir uma maior «racionalidade» no comportamento dos utilizadores.</p> <p>Tal como é razoável assumir que as falhas no desempenho esperado das medidas intangíveis serão tanto maiores quanto mais difusa for a informação transmitida e menos interactivo o processo da sua disseminação: o impacto numa aula experimental é sempre muito maior que o numa aula escolástica, o qual é sempre maior do que o resultante do envolvimento passivo num processo de broadcasting.</p> <p>Assim, considero que não se justifica estar a distinguir medidas no interior de cada tipologia com base em factores comportamentais, os quais são sempre de difícil quantificação.</p>	<p>apresentar estudos que demonstrem um grau de certeza aceitável no cálculo das poupanças, estes devem apresentar as medidas como intangíveis.</p> <p>De esclarecer assim, que este factor é apenas aplicável para o cálculo dos consumos evitados e é utilizável apenas nas medidas tangíveis que apresentam um grau de incerteza elevado nas poupanças de energia.</p> <p>O factor comportamental será estabelecido, se necessário, para cada tecnologia e segmento de mercado, procurando sempre que possível fundamentar-se a decisão com base em estudos.</p>
108.	Critério capacidade da	Considera que as questões colocadas abordam todos os aspectos da capacidade da medida para ultrapassar barreiras	Embora figure em Anexo, por lapso o critério CBM1 não foi incluído no documento principal, tendo a situação sido corrigida.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	medida para ultrapassar barreiras de mercado	<p>de mercado e do efeito multiplicador que devem ser avaliadas no caso das medidas tangíveis?</p> <p>O documento disponível na internet está incompleto, omitindo o critério CBM1. Nestas circunstâncias não é possível pronunciar-me sobre a questão em concreto.</p> <p>Mas não posso deixar de notar que este conjunto de critérios tem uma ponderação menor que o conjunto «qualidade da apresentação da medida», cuja existência é sobretudo relevante para o processo, interno à ERSE, de seriação das medidas.</p> <p>Considero que a ponderação relativa entre critérios proposta neste documento merece ser revista, de modo a dar maior realce e relevância aos critérios directamente relacionados com o impacto da medida na eficiência do consumo de energia eléctrica.</p>	<p>A qualidade de apresentação da medida é extremamente importante na avaliação das medidas, uma vez que a quantidade e qualidade de informação disponibilizada na candidatura é crucial para efectuar a melhor avaliação das medidas. Adicionalmente, permite um melhor acompanhamento das medidas na sua implementação.</p> <p>Nas medidas tangíveis, o critério qualidade de apresentação da medida apresenta um maior peso do que o critério capacidade para ultrapassar barreiras de mercado, uma vez que existe um conjunto de critérios métricos com peso preponderante, que avaliam o impacto da medida na eficiência do consumo. No fundo, estes critérios métricos avaliam objectivamente a capacidade da medida em ultrapassar as barreiras de mercado à utilização de equipamentos mais eficientes.</p> <p>Nas medidas intangíveis, o critério qualidade de apresentação da medida tem um peso inferior ao critério capacidade para ultrapassar barreiras de mercado, 25 e 31 pontos, respectivamente.</p>
109.	Critério de seriação	Concorda com a avaliação da experiência do promotor ou parceiros no caso das medidas tangíveis?	A experiência do promotor ou dos seus parceiros na promoção da eficiência no consumo fornece uma maior garantia de

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	Experiência	<p>Considero que a lógica subjacente a este critério de classificação está desalinhada com os propósitos e objectivos do PPEC, pois uma medida que dependa da «experiência relevante» do promotor ou parceiros, isto é, para a qual a «experiência destes é importante», poderá ser um entrave à desejável replicação das medidas e um travão ao efeito de spill-over.</p> <p>Antes pelo contrário, uma eventual dependência excessiva nas especificidades do promotor poderá conduzir a um efeito de lock-in com a correspondente redução nos benefícios sociais.</p>	<p>sucesso na implementação da medida, sendo por isso valorizada.</p>
110.	Custo evitado da energia reactiva	<p>Concorda com a revalorização do custo evitado da energia reactiva em 20% do actual preço de energia reactiva da tarifa de uso das redes?</p> <p>Não concordo.</p> <p>O próprio documento justifica o preço actual enquanto incentivador da adopção de tecnologias mitigadoras do consumo de energia reactiva.</p> <p>A consideração de uma valorização do custo evitado distinta do preço constitui uma discriminação efectiva entre a</p>	<p>Actualmente, o preço de energia reactiva da tarifa de Uso das Redes funciona como um incentivo à compensação local, tendo um valor superior ao respectivo custo evitado, incentivando a instalação de baterias de condensadores para correcção do factor de potência nos pontos de consumo. Atendendo a esta realidade, a utilização da tarifa de energia reactiva na valorização do custo evitado da compensação no âmbito do PPEC não é adequada, não garantindo a equidade na avaliação das diversas medidas de promoção da eficiência no consumo. Estas medidas concorrem com medidas de poupança de energia</p>

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>adopção de medidas similares, senão mesmo iguais, com base exclusivamente na sua fonte de financiamento, PPEC ou outra.</p> <p>Se porventura é este o objectivo, então mais vale o plano considerar como não elegíveis as medidas de redução de consumo de energia reactiva.</p>	<p>activa, cujos consumos evitados são valorizados com o custo evitado de energia activa. Assim, na proposta apresentada procura-se valorizar a energia reactiva ao seu custo evitado, associado à correspondente redução das perdas de energia activa nos troços periféricos das redes e ao diferimento de investimentos de capacidade nas redes.</p>
111.	Valorização dos benefícios ambientais	<p>Mais importante que o valor em causa é o sinal que ele transmite aos agentes. E nesse sentido é importante que os benefícios ambientais sejam valorizados.</p> <p>O valor proposto cumpre este propósito pelo que, na ausência de uma quantificação credível do seu montante, é o adequado.</p>	<p>Mantém-se o custo evitado de CO₂ na parcela ambiental (0,74 cent€/kWh), adicionando-se o custo evitado das restantes externalidades ambientais (0,14 cent€/kWh). Assim, adopta-se uma valorização total para a parcela ambiental de 0,88 cent€/kWh.</p>
112.	Auditorias físicas - critérios de selecção dos auditores	<p>Concorda com os critérios apresentados para a pré-qualificação (de auditores externos)? Que outros critérios considera que devem ser considerados?</p> <p>Os critérios apresentados, embora pouco detalhados, são sensatos e parecem não discriminatórios.</p> <p>No entanto, e porque desconheço qualquer entidade nacional credenciadora no âmbito da Medição e Verificação e não consta qualquer indivíduo ou empresa nacional na listagem</p>	<p>Poderão candidatar-se entidades que demonstrem estar legal e tecnicamente habilitadas para proceder a auditorias físicas energéticas e que demonstrem dispor de adequada estrutura para a concretização dos trabalhos a desenvolver.</p> <p>A selecção dos auditores será feita de acordo com os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preço do serviço de auditoria • Qualificação e experiência dos técnicos da entidade

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. JAIME SOTTO-MAYOR			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		de entidades credenciadas como Certified Measurement and Verification Professional pela EVO, estranho a inclusão da referência a «empresa credenciada» nos critérios de pré-qualificação das entidades externas de auditoria.	<p>candidata na realização das auditorias físicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação dos meios humanos que utiliza para a realização de trabalhos de auditoria e a adequação dos métodos adoptados para garantia da sua qualidade • Qualificação e experiência dos recursos de apoio técnico nas áreas pertinentes • Experiência da entidade candidata em trabalhos similares

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. MIGUEL ÁGUAS			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
113.	Auditorias físicas – critérios de selecção dos auditores	Mais concretamente em resposta à questão colocada “Concorda com os critérios apresentados para a pré-qualificação” é minha opinião que a ERSE não deveria criar novos critérios de credenciação, e, sim, deveria tomar a lista de empresas já credenciadas no âmbito do RGCE, pois este é o único regulamento de gestão de energia em vigor que apresenta abrangência universal. Seria uma boa oportunidade do PPEC mostrar uma articulação com o que está a ser feito no âmbito deste regulamento na área da Utilização Racional de Energia.	<p>Poderão candidatar-se entidades que demonstrem estar legal e tecnicamente habilitadas para proceder a auditorias físicas energéticas e que demonstrem dispor de adequada estrutura para a concretização dos trabalhos a desenvolver.</p> <p>A selecção dos auditores será feita de acordo com os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preço do serviço de auditoria • Qualificação e experiência dos técnicos da entidade candidata na realização das auditorias físicas • Adequação dos meios humanos que utiliza para a realização de trabalhos de auditoria e a adequação dos métodos adoptados para garantia da sua qualidade • Qualificação e experiência dos recursos de apoio técnico nas áreas pertinentes • Experiencia da entidade candidata em trabalhos similares
114.	Auditorias	Não concordo com o principio de apenas seleccionar por sorteio as medidas que irão ter auditoria física.	A ERSE considera pertinente o comentário recebido. O mesmo será reanalisado na fase de selecção das medidas a auditar.

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. MIGUEL ÁGUAS			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
	físicas – medidas a auditar	<p>Parece-me determinante que, para além do sorteio, sejam definidos três critérios de obrigatoriedade, com carácter prioritário:</p> <p>1º critério de obrigatoriedade</p> <p>Todas as medidas tangíveis que tenham tido o valor máximo de RBC (caso tenham sido aprovadas, naturalmente). A justificação é que essas medidas influenciaram decisivamente os 30 pontos associados ao critério Racio-Beneficio Custo Proporcional das outras medidas, pelo que é determinante avaliar se esse valor de RBC foi ou não efectivamente atingido e tal só se consegue por auditoria física.</p> <p>2º critério de obrigatoriedade</p> <p>Todas as medidas de maior apoio do PPEC em cada uma das classes em que se subdivide o Plano. A justificação é que as medidas mais apoiadas financeiramente pelo PPEC devem ser alvo de confirmação física pela responsabilidade decorrente da dimensão dos recursos colocados à disposição.</p> <p>3º critério de obrigatoriedade</p> <p>Todas as medidas que tenham tido uma realização financeira inferior a 50%. Em causa estão medidas que falharam os</p>	

PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS NA CONSULTA PÚBLICA

PROF. MIGUEL ÁGUAS			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		objectivos contratuais, devendo a auditoria física validar se o que foi implementado manteve a qualidade proposta.	
115.	Auditorias físicas	Devem ser tornados públicos quer os motivos de selecção das medidas para realização de auditorias físicas, quer os relatórios de auditoria.	A ERSE considera pertinente o comentário recebido e o mesmo será tido em consideração.